



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3341–PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	5

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	62
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	68
DIRETORIA GERAL	69
DIRETORIA FINANCEIRA	75
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	76
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	78

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

PAUTA JUDICIAL

6ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

Serão julgados na **6ª Sessão Ordinária Judicial**, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia 15, do mês de maio do ano de 2014, quinta-feira, **a partir das 14:00 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

1-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 000.2571-29.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTES: **LUZIA PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA** e **BENEDITO ALMEIDA ROCHA JUNIOR**.

ADVOGADO: WILSON MOREIRA NETO.

IMPETRADO: **RELATORA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0000708-38.2014.827.0000.**

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**.

2-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 500.7746-50.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **LIVIA VIANA DA SILVA**.

ADVOGADA: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA.

IMPETRADO: **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES.

PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

3-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 501.0493-70.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **ELIS LORRAYNE CARVALHO.**

ADVOGADOS: SÉRGIO BARROS DE SOUZA e LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS.

IMPETRADO: **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES.

TERCEIRO INTERESSADO: **IGOR FERREIRA DOS SANTOS.**

DEF. PÚBLICA: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE.

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

4-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 501.2151-32.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: **TARCISIO RIBEIRO NETTO.**

DEF. PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA.

IMPETRADO: **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES.

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY.**

5-INQUÉRITO POLICIAL - IP 500.2524-04.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AUTOR: **POLICIA CIVIL.**

INDICIADO: **K. C. L.**

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY.**

6-EMBARGOS À EXECUÇÃO - EE 500.2748-39.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: **ESTADO DO TOCANTINS e INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV.**

PROC. ESTADO: FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA.

EMBARGADOS: **ABADIA DAS DORES PEREIRA DE ABREU E OUTROS.**

ADVOGADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES e CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

REVISOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY.**

7-RESTAURAÇÃO DE AUTOS - RESAUT 000.3625-30.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL 1501/94.

AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RÉU: **FELIX TABERA FILHO.**

RELATORA: JUIZA **CÉLIA REGINA REGIS.**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2014

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

PAUTA ADMINISTRATIVA

5ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Serão Julgados na 5ª Sessão Ordinária Administrativa, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **15** do mês de **abril** do ano dois mil e quatorze (**2014**),

quinta-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

FEITOS A SEREM JULGADOS:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13.0.000117086-9 SEI

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTES: **ADRIANO GOMES DE MELO, HÉLVIA TÚLIA SANDES, JOCY GOMES DE ALMEIDA, ALLAN MARTINS FERREIRA, ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA, MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO, JOSÉ MARIA LIMA, NASSIB CLETO MAMUD, DEUSAMAR ALVES BEZERRA, ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO, ANDRÉ FERNANDO GIGO L. NETO, CIRO ROSA DE OLIVEIRA, ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA, CIRLENE MARIA DE ASSIS S. OLIVEIRA, RICARDO FERREIRA LEITE, MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, JULIANNE FREIRE MARQUES, ADEMAR ALVES DE SOUZA FIHO, JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, OCÉLIO NOBRE DA SILVA, FABIANO GONÇALVES MARQUES, EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, LUCIANO ROSTIROLLA, MARCELO LAURITO PARO, RICARDO GAGLIARDI.**

ASSUNTO: EDITAL N. 17/2013-REMOÇÃO E/OU PROMOÇÃO PARA A VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA DE PALMAS-TO PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO.

2. RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO - RECADM 500.3871-72.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECORRENTES: **WILSON MULLER; SIDNEY ARAÚJO SOUSA; JUSCILENE GUEDES DA SILVA e ANA MARIA SANTANA**

RECORRIDO: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS**

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER**

3. RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO - RECADM 501.2034-41.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECORRENTE: **INSTITUTO DE ESTUDO E DEFESA DA ATIVIDADE NOTARIAL E REGISTRAL DO ESTADO DO TOCANTINS – INOREG-TO**

ADVOGADO: **ALEX HENNEMANN**

RECORRIDO: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS**

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

4 - RECURSO INOMINADO COM EFEITOS INFRINGENTES NA SINDICÂNCIA N. 1529/2011

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECORRENTE: **S. A. P.**

RECORRIDO: **CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

RELATOR: DESEMBARGADOR **LUIZ GADOTTI**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, 09 de maio do ano de 2014

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: **ORFILA LEITE FERNANDES**

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº 5009270-19.2012.827.0000

ORIGEM : 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GUARÁ

REFERENTE : EXECUÇÃO DE ALIMENTO Nº 2011.0007.7215-8

APELANTE(S) :M.S.T. e W.S.T. REPRESENTADOS POR SUA GENITORA /MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

DEF. PÚBLICO : LEONARDO OLIVEIRA COELHO

APELADO : E.T.C.

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. ESCOLHA DO RITO PELA PARTE EXEQUENTE. POSSIBILIDADE. EXTINÇÃO INADEQUADA. - A execução de alimentos pode ser processada tanto pelo rito do artigo 732, quanto pelo rito do artigo 475-j, ambos do CPC, ficando a critério da parte exequente escolher dentre os dois ritos aquele que melhor atende às suas pretensões.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos o presente Recurso de Apelação nº 5009270- 19.2012.827.0000, na sessão realizada em 07/05/2014, sob a Presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, deu provimento ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Marco Villas Boas e Ronaldo Eurípedes. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dra. Jacqueline Borges Silva Tomaz. Palmas/TO, 09 de maio de 2014.

REEXAME NECESSÁRIO N.º 0002983-57.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA N.º 5000569-85.2011.827.2722 – VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

IMPETRANTE: ELIVÂNIA TAVARES BEZERRA

ADVOGADO: DIOGO SOUSA NAVES

IMPETRADO: PRÓ REITOR DA FUNDAÇÃO UNIRG

ADVOGADOS: VALDIVINO PASSOS SANTOS E IVANILSON DA SILVA MARINHO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. MATRÍCULA NO 9º PERÍODO DE PSICOLOGIA. LIMINAR DETERMINANDO MATRÍCULA PELA UNIVERSIDADE. SITUAÇÃO CONSOLIDADA. APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO. 1. A Impetrante, embora tenha ficado em débito com a Universidade, efetuou a quitação integral, bem como, no intervalo de tempo em que foi impedida de efetuar sua matrícula, frequentou regularmente todas as atividades curriculares, inclusive realizou provas e avaliações. 2. O magistrado *a quo* deferiu o pedido liminar por entender presentes os requisitos legais que autorizam a permanência da Impetrante no curso superior, sendo a ordem liminar confirmada em definitivo no julgamento de mérito, considerando que impedi-la de continuar os estudos ensejaria prejuízo irreparável, com fundamento, ainda, na garantia constitucional do acesso à educação. 3. Neste contexto fático, mostra-se proporcional e razoável a aplicação da teoria do fato consumado, uma vez que fora concedida liminar para efetivação da matrícula da Impetrante no 9º período curso de psicologia, quase no final do ano de 2011, sendo que a Impetrante já cursou períodos posteriores da graduação, de modo que o interesse jurídico fora alcançado, não causando qualquer dano às partes. Destarte, neste momento importa assegurar a estabilidade das relações jurídicas, preconizando a teoria do fato consumado, segundo precedentes jurisprudenciais do STJ (REsp 1.244.991/MG). 4. Reexame Necessário a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exma. Srª. Juíza. ADELINA GURAK – Vogal. Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 07 de maio de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

APELAÇÃO CÍVEL 0002748-90.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI – TO

REFERENTE: AÇÃO EXECUTIVA FISCAL Nº. 5000074-85.2004 – DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PGE: PROC. ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADOS: JOSÉ MIOSSO E CENTER PEÇAR COM. VAR. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS.

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO FISCAL – CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL - TERMO INICIAL – DATA DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO DÉBITO - CITAÇÃO NÃO EFETIVADA DENTRO DO LIMITE PRESCRICIONAL – EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – INTELIGÊNCIA DO ART. 156 DO CTN – SENTENÇA CONFIRMADA – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Há que se afastar de plano a alegação de que houve inércia do judiciário no que concerne ao cumprimento dos atos de sua responsabilidade, isso porque como já restou demonstrado, o mandado de citação foi expedido em prazo razoável e devolvido com a certidão de impossibilidade de cumprimento em virtude da não localização do devedor ou de bens penhoráveis. 2. Na hipótese, verifica-se que ocorreu a prescrição do direito a execução da dívida, e conseqüentemente a extinção do crédito tributário, isso em razão do transcurso de lapso temporal superior a 05 (cinco) anos entre a data da constituição definitiva do débito fiscal (12/04/2004) e a citação por edital (13/04/2007), sem a ocorrência de qualquer das causas interruptivas, vide § único do art. 174 do CTN. 3. Oportuno enfatizar que o referido dispositivo legal determina o prazo para a Fazenda Pública propor a execução do crédito tributário em 5 (cinco) anos caso não aconteça, extingue-se o crédito tributário, não podendo mais a Fazenda inscrever o contribuinte em dívida ativa nem se negar a emitir CND Certidão Negativa de Débito. Reforçando, a Fazenda não mais poderá cobrar judicialmente do sujeito passivo após ocorrido o prazo prescricional. 4. Portanto, considerando que não houve transcurso de mais de 05 (cinco) anos, contados da data de constituição definitiva do débito

tributário, sem efetivação da citação válida do devedor, e não tendo ocorrido causa de interrupção da prescrição, correta a sentença que declarou a prescrição e a extinção do crédito, consoante dispositivo do art. 156 do CTN. 5. Sentença mantida, recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO Vogal. Exma. Srª. Juíza ADELINA GURAK – Vogal, a qual DEU PROVIMENTO ao recurso, considerou a enumeração do artigo 174 do Código Tributário Nacional exaustiva para efeito da interrupção do prazo prescricional dos créditos tributários, uma vez que a própria Constituição Federal remete a matéria da prescrição à Lei Complementar. Desta forma, nos autos em apreço, houve a interrupção da prescrição pela citação editalícia, a qual protestou pela juntada de voto-vista. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 07 de Maio de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES- Relator.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2012.0001.2156-2 – AÇÃO DE REIVINDICATÓRIA

Requerente: ANDERSON VALADARES DE SOUSA

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO Nº 3685

Requerido: INSS

SENTENÇA: “[...] Antes o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS ao pagamento mensal à parte requerente do benefício de amparo social, no valor de 01 (um) salário mínimo, da data do requerimento administrativo, corrigido pelo Manual de Cálculos da Justiça Federal e, por conseguinte, JULGAR EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e ao pagamento das despesas processuais conforme Súmula 178 do Superior Tribunal “ O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumento, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estaduais”. Por não exceder o direito controvertido o patamar de 60 salários mínimos, não se aplica o reexame necessário de sentença, conforme disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, em liquidação de sentença seja apurado o valor devido de benefício previdenciário existente entre a data do requerimento administrativo e a efetiva implantação pelo INSS do benefício, corrigidos estes valores conforme explicitado desta sentença. [...]”

1ª Escrivania Criminal

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS Nº: 038/96

E-PROC: 0000777-18.2014.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: REGINALDO COELHO DE SOUZA

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2008.0008.5522-3

E-PROC: 5000029-08.2008.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: MARCOS DOS SANTOS BARROS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0001.5662-5/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Maria de Fátima Gudes Nogueira

Requerido: Fundo de Investimento em Direitos não Padronizados NPL I

Advogado: **DR. HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS OAB/TO5238-B**

FINALIDADE: Fica o requerido, através de seu advogado, devidamente INTIMADO, para no prazo de 10 dias, manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito, salientando que o processo não pode ficar parado sem solução.

Autos n. **2010.0002.3003-9/0**

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Durvaci Mota dos Santos

Advogado: DR. EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR OAB/TO 16312

Requerido: Bando do Brasil S/A

DESPACHO de fls. 86, de seguinte teor: Dê-se ciência as partes, do retorno dos autos do Tribunal e Justiça. Indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, tendo em vista a necessidade de dilação probatória pra se aferir o alegado. Cite-se, com as cautelas legais. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA DEVOLVEREM OS PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM COM CARGA ATÉ O DIA 13/05/2014, EM CARTÓRIO, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO, A FIM DE QUE SEJAM VISTOS EM CORREIÇÃO, TUDO CONFORME O ARTIGO 6º, DA PORTARIA N. 037/2014, QUE DISPÕE SOBRE A CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA N. 3336, PÁGINA 37/38.

Autos n. 2007.0002.0391-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

RECLAMADO: MÁRIO VAZ

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B

Autos n. 2010.0010.1431-3 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

RECLAMANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

RECLAMADO: MARCO TÚLIO A. BARBOSA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B

Autos n. 2007.0002.9690-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE: PARAÍSO INDÚSTRIA

RECLAMADO: ALMEIDA E TROVO LTDA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: JOSÉ PEDRO DA SILVA – OAB/TO 486

Autos n. 2007.0002.9717-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE: NEWTON GIMENEZ E CIA.

RECLAMADO: LAZARO MARQUES REZENDE

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219

Autos n. 2007.0002.9718-4 – EMBARGOS DO DEVEDOR

RECLAMANTE: LAZARO MARQUES REZENDE

RECLAMADO: NEWTON GIMENEZ E CIA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219

Autos n. 2007.0004.9446-0 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

RECLAMANTE: CHAPARRALAGROPECUÁRIA LTDA

RECLAMADO: FRANCISCO BENEDITO DA SILVA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3766

Autos n. 2007.0002.0800-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

RECLAMADO: LATICÍNIOS BOM LEITE E OUTROS

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B

Autos n. 2008.0002.6179-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

RECLAMADO: FABRICIO R. BEZERRA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B

Autos n. 2007.0004.4718-6 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

RECLAMANTE: ANTONIA RODRIGUES

RECLAMADO: DOMINGAS COELHO

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: EDÉSIO PEREIRA DO CARMO – OAB/TO 219

Autos n. 2007.0000.4870-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

RECLAMANTE: VÂNGELA APARECIDA

RECLAMADO: ERICK FERREIRA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MIGUEL VINICIUS SANTOS – OAB/TO 214

Autos n. 2007.0000.3445-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

RECLAMANTE: ROSÂNGELA DE SOUZA

RECLAMADO: ERICK FERREIRA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MIGUEL VINICIUS SANTOS – OAB/TO 214

Autos n. 2007.0003.6736-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

RECLAMANTE: SANTOS E QUEIROZ

RECLAMADO: GUILHERME DE SOUSA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MIGUEL VINICIUS SANTOS – OAB/TO 214

Autos n. 2011.0001.4438-6 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

RECLAMANTE: ISAIAS BARBOSA

RECLAMADO: FRANCISCO FREITAS

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MIGUEL VINICIUS SANTOS – OAB/TO 214

Autos n. 2012.0001.1752-2 – AÇÃO MONITÓRIA

RECLAMANTE: RAIMUNDO DA S. BARROS

RECLAMADO: CLOVIS F. TEIXEIRA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: EDUARDO DA SILVA CARDOSO – OAB/TO 5521

Autos n. 2010.0000.1691-6 – AÇÃO REVISIONAL

RECLAMANTE: NILTON GOMES

RECLAMADO: BANCO FINASA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: SIBILA SPONHOLZ – OAB/MA 10.094

Autos n. 2010.0006.0586-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

RECLAMANTE: NILTON GOMES

RECLAMADO: BANCO FINASA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: SIBILA SPONHOLZ – OAB/MA 10.094

Autos n. 2009.0007.8699-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

RECLAMANTE: BANCO FINASA S/A

RECLAMADO: NILTON GOMES DE SOUSA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: SIBILA SPONHOLZ – OAB/MA 10.094

Autos n. 2012.0005.3453-0 – AÇÃO MONITÓRIA

RECLAMANTE: ITPAC

RECLAMADO: LUZI MARY

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: EMANUELLE MORAES XAVIER LOUREIRO – OAB/TO 5457

Autos n. 2006.0003.3187-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE: BASA S/A

RECLAMADO: ANTONIO MARTINS DE MORAIS

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334

Autos n. 2010.0006.9470-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE: BASA S/A

RECLAMADO: JAYRO THEODORO CUNHA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

Autos n. 2012.0000.0884-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE: BASA S/A

RECLAMADO: NS OLIVEIRA E OUTRO

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

Autos n. 2012.0005.5355-1 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

RECLAMANTE: NELSON DA SILVA O.

RECLAMADO: BASA S/A

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

Autos n. 2007.0002.0803-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE: BASA S/A

RECLAMADO: TORRES E MARTINS E OUTROS

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

Autos n. 2012.0001.1037-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA

RECLAMANTE: WANDERLEI MONTEIRO ARAUJO

RECLAMADO: GERALDO JULIO CESAR P. VALLE

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: FLÁVIO CORREIA FERREIRA – OAB/TO 5516

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA – 2006.0006.7955-0

Requerente: DISTAL – DISTRIBUIDORA TOCANTINS DE ACUMULADORES

Advogado: MARCOS ANTONIO DE SOUSA OAB/TO 834; RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476; DULCE ELAINE CÓSCIA 2.795

Requerido: INDÚSTRIA DE COMÉRCIO ACUMULADORES MOURA S/A

Advogado: DEARLEY KÜHN OAB/TO 530-B

INTIMAÇÃO das partes quanto ao retorno dos autos do Tribunal de Justiça peticionando no que entenderem de direito. (ANRC)

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS – 2006.0008.8195-3

Requerente: DISTAL – DISTRIBUIDORA TOCANTINS DE ACUMULADORES

Advogado: MARCOS ANTONIO DE SOUSA OAB/TO 834; RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476; DULCE ELAINE CÓSCIA 2.795

Requerido: ACUMULADORES MOURA S/A

Advogado: DEARLEY KÜHN OAB/TO 530-B

INTIMAÇÃO das partes quanto ao retorno dos autos do Tribunal de Justiça peticionando no que entenderem de direito. (ANRC)

AÇÃO EXECUÇÃO – 2009.0009.1673-5

Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado: BENEDITO NABARRO OAB/TO 3796

1º Requerido: SAFRA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA

2º Requerido: RUTH VICENTE FERREIRA

3º Requerido: NOURIVAL BATISTA FERREIRA

Advogado: EDSON PAULO LINS JÚNIOR OAB/TO 2901

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “1. **INDEFIRO** o pedido de fls. 185/6 vez que a hipoteca por ventura registrada junto à matrícula do imóvel não decorre de ordem judicial, ainda, o presente feito foi extinto em razão da desistência das partes, não havendo homologação de acordo. 2. **ARQUIVE-SE** o feito. **INTIME-SE E CUMPRA-SE**. Araguaína/TO, em 6 de maio de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.” (ANRC)

AÇÃO EMBARGOS À ARREMATACÃO – 2009.0009.1674-3

1º Embargante: SAFRA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA

2º Embargante: RUTH VICENTE FERREIRA

3º Embargante: NOURIVAL BATISTA FERREIRA

Advogado: EDSON PAULO LINS JÚNIOR OAB/TO 2901

Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado: BENEDITO NABARRO OAB/TO 3796

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. **ARQUIVE-SE** o feito. **INTIME-SE E CUMPRA-SE**. Araguaína/TO, em 6 de maio de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.” (ANRC)

AÇÃO EMBARGOS À ARREMATACÃO – 2009.0009.1675-1

1º Embargante: SAFRA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA

2º Embargante: RUTH VICENTE FERREIRA

3º Embargante: NOURIVAL BATISTA FERREIRA

Advogado: EDSON PAULO LINS JÚNIOR OAB/TO 2901

Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado: BENEDITO NABARRO OAB/TO 3796

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. **ARQUIVE-SE** o feito. **INTIME-SE E CUMPRA-SE**. Araguaína/TO, em 6 de maio de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.” (ANRC)

AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA – 2009.0009.1676-0

Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado: BENEDITO NABARRO OAB/TO 3796

1º Requerido: RUTH VICENTE FERREIRA

2º Requerido: TECNORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

3º Requerido: CLÁUDIO TRANCOSO VILAS

Advogado: EDSON PAULO LINS JÚNIOR OAB/TO 2901

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “1. Preambularmente, em que pese às petições de fls. 184/85 indicarem pessoas diversas dos litigantes (SAFRA BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA), entendo tratar-se de erro material, pois o patrono subscritor foi constituído por uma das requeridas (RUTH VICENTE FERREIRA) e o teor das manifestações deixa claro referirem-se ao presente feito, pelo que as aprecie-se. 2. Consoante certidão de fls. 177, e a petição de fls. 43, verifica-se que o depósito de fls. 45 (conta nº 20003-8) refere-se a transação extrajudicial entabulada, desassociada do extrato de fls. 175 (contas nº 70.014-7 e 21.013-1), de consequência, **INDEFIRO** os pedidos de fls. 171 e 185. 3. **INDEFIRO** o pedido de fls. 184, vez que foi encaminhado, em anexo ao ofício dirigido ao Cartório de Registro de Imóvel desta cidade, cópia do auto de penhora e depósito particular de fls. 17, no qual consta a numeração antiga do presente feito. Ademais, não há prova do registro da penhora. 4. **REORGANIZE-SE** o presente feito, pois existem folhas soltas. 5. **ARQUIVE-SE** o feito. **INTIME-SE E CUMPRA-SE**. Araguaína/TO, em 6 de maio de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.” (ANRC)

AÇÃO USUCAPIÃO – 2007.0006.0504-0

Requerente: WILSON OSMUNDO NEVES

Advogado: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS OAB/TO 301-A; MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO OAB/TO 4.369

Requerido: LUSIA COELHO DA SILVA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “1. **INDEFIRO** emenda à inicial de fls. 124/125 para incluir o LOTE Nº 5, DA QUADRA 23, posto que o autor não pode alterar os limites objetivos da demanda depois da citação/intimação das partes e Fazendas Públicas, inteligência do art. 264 do CPC. 2. **INTIME-SE** o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar se tem interesse em usucapir o LOTE Nº 5 DA QUADRA 31, sob pena de preclusão e demais consequências legais. 3. **CUMPRA-SE**. Araguaína/TO, em 2 de maio de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.” (ANRC)

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº2008.0002.9149-4 (D) Embargos à Execução

Exeqüente: Osvaldo Ferrari Trovo e outros

Advogado: Dr. Dearley Kuhn OAB/TO 530

Executado: Hsbc Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado: Dr. Lazaro José Gomes Junior OAB/TO 4.562-A

INTIMAÇÃO do despacho de fl.116 a seguir transcrito: Aguarde-se julgamento de recurso de apelação. Recebo o Recurso no seu efeito devolutivo. Determino a intimação da parte requerida para contrarrazoar, no prazo legal. Transcorrido o prazo,

independentemente do requerido ter apresentado as contrarrazões, determino no prazo de 48 horas a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intimem-se. Cumpra-se.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS-AÇÃO PENAL Nº 5010463-02.2013.827.2706.

FANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito substituto na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR a (s) acusada (s): WAGNER CARDOSO DA SILVA, brasileiro, casado, entregador de gás, CPF 026.118.871-28, RG 38.699.265-X SSP/SP, filho de Maria Dalva Cardoso da Silva, natural de Riachão-MA, nascido em 03-03-1983, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 1.495, Setor Raizal, Araguaína-TO, atualmente em local incerto e não sabido, a qual foi denunciada (s) nas penas do Artigo 180, § 3º do CP, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de a acusada oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 09 de maio de 2014. Eu, _____ aapradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): WILSON COSTA NOGUEIRA, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 26/04/1976, filho de Januário Pereira Nogueira e Terezinha Costa Nogueira, portador da Carteira de Identidade RG 203.256 SSP/TO e CPF 852.994.801-72, atualmente em local incerto ou não sabido, a qual foi denunciado no artigo 306, caput do CTB, nos autos de ação penal nº 5011877-98.2013.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de maio de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS-AÇÃO PENAL Nº 5016783-34.2013.827.2706.

FANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito substituto na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR a (s) acusada (s): WANDERLEY PEREIRA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, filho de Albertiza Pereira da Conceição, natural de Araguaína-TO, nascido em 08-02-1983, residente e domiciliado na Rua das Carmélias, 5652, Setor Cruzeiro, Araguaína-TO, atualmente em local incerto e não sabido, a qual foi denunciada (s) nas penas do Artigo 69 da Lei 9099/95, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de a acusada oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 09 de maio de 2014. Eu, _____ aapradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS-AÇÃO PENAL Nº 5011533-20.2013.827.2706.

FANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito substituto na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR a (s) acusada (s): IDIMAR RODRIGUES DOS SANTOS, Vulgo Negão, brasileira, solteiro, filho de Neuza Rodrigues dos Santos e de Elpidio Pereira dos Santos, natural de Filadélfia-TO, nascido em 30-04-1982, residente e domiciliado na Vila Pé de Pequi, Nova Olinda-TO, atualmente em local incerto e não sabido, a qual foi denunciada (s) nas penas do Art. 155, caput, c/c art. 14, inc. II e art. 329, § 2º, na forma do art. 69, caput, do CP, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de a acusada oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína,

Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 09 de maio de 2014. Eu, _____ aapredadantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): SANDRO JUNIOR DA SILVA, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 04 de outubro de 1993, filho de Carlindo da Silva e Terezinha Martins Ribeiro, natural de Santa Fé do Araguaia/TO, denunciado no Artigo 330 do Código Penal, nos autos de Ação Penal nº 5013320-84.2013.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos oito dias de maio de 2014. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, Téc. Judiciária, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado: FRANCISCO DE PAULO DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, pecuarista, nascido aos 20 de março de 1967, natural de Araguaína-TO, filho de Francisco Paulo da Silva e Anita Bezerra da Silva, portador de RG nº 972.124 SSP/TO, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença condenatória cujo dispositivo é: ... Assim, obediente à decisão do Colendo Conselho de Sentença, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno Francisco de Paulo da Silva Júnior... nas penas do art. 121, § 2º, I e IV, do Código Penal, sob os rigores da Lei 8.072, de 25 de julho de 1990. A pena definitiva é 16 anos, 7 meses e 15 dias de reclusão e pagamento de 10 dias-multa. Mantenho a prisão preventiva decretada contra o acusado nas fls. 36/41 por seus próprios e jurídicos fundamentos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína 22 de abril 2014. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos sete de maio de 2014. Eu, Keila Leia R. O. Lopes, téc. judiciária, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado: WESLEY PEREIRA SOARES, brasileiro, solteiro, caseiro, nascido aos 31 de dezembro de 1986, natural de Arapoema-TO, filho de Josenildes Mendes da Silva e Pedro Pereira Soares, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença condenatória cujo dispositivo é: ... Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno Wesley Pereira Soares... nas penas do art. 155, *caput*, por duas vezes, na forma do artigo 71, *caput*, ambos do Código Penal, assim como do crime previsto no artigo 12 da Lei nº 10.826/2003, tudo na forma do artigo 69, do Código Penal. A pena definitiva é 01 ano e 02 meses de reclusão, mais 01 ano de detenção e pagamento de 20 dias-multa. Regime aberto. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 25 de março 2014. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos sete de maio de 2014. Eu, Keila Leia R. O. Lopes, téc. judiciária, lavrei e subscrevi.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2008.0006.2145-1/0.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.

REQUERENTE: L. G. DE F.

ADVOGADA(INTIMANDA): DRA. ROSA EVANUZA BARBOSA ALVES – OAB/TO. 4995.

REQUERIDO: J. W. A. DA S.

ADVOGADOS(INTIMANDOS): DR. ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS – OAB/TO 4859-b/ DRA. SAMARA CAMARGO BATISTA BARROS – OAB/TO 5157.

DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 60/63. Designo o dia 25/08/2014, às 08 horas, para realização do novo exame de DNA, o qual será realizado no Laboratório PRISMA, nesta cidade. O ônus do exame ficará a cargo da autora. Notifiquem-se. Intimem-se. Araguaína-TO., 31/03/2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2011.0009.9478-9/0.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.

REQUERENTE: RENATO CARLOS FERNANDES GOMES.

REPRESENTANTE JURÍDICO: DEFENSORIA PÚBLICA.

REQUERIDO: ESPÓLIO DE PEDRO BESSA.

ADVOGADA DOS HERDEIROS(INTIMANDA): DRA. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO. 2119-B.

DESPACHO: “Defiro o pedido de FLS. 117/118. Designo o dia 04/08/2014, às 08 horas, para a realização do no exame de DNA. Nomeio como perito deste Juízo o Dr. Elvécio Dias Prazeres, para promover a coleta do material genético à realização do exame o qual será realizado no Laboratório Analsys, nesta cidade. O ônus do exame ficará a cargo do autor. Notifique-se o perito. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Araguaína-To., 30/03/2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0004.0938-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: SANDRA APARECIDA TEIXEIRA SILVA

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo, OAB/TO 1118; Dra. Carolline Negreiros de Araújo, OAB/TO 4855

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011085-81.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0004.0938-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SANDRA APARECIDA TEIXEIRA SILVA

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo, OAB/TO 1118; Dra. Carolline Negreiros de Araújo, OAB/TO 4855

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011085-81.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0002.8294-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LUCIREIS OLIVEIRA LIMA

Advogado: Dr. Fabiano Caldeira Lima, OAB/TO 2493B

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011084-96.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2009.0004.8249-2/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: ANTONIO NETO CLEMENTINO DE SOUSA

Advogada: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: Dr. Eduardo Prado dos Santos

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001225-90.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o

cadastro dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2006.0005.9275-7/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: MAGDA DIAS DA SILVA

Advogada: Dra. Márcia Regina Flores, OAB/TO 604B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador: Dr. Eduardo Prado dos Santos

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011083-14.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 082/2014

Autos: nº 2012.0004.5944-0

Espécie: Medidas Protetivas de Urgência

Requerido: Gilvan da Silva Almeida

ADVOGADO (A)(S): HENRY SMITH, OAB/TO 3.181

Fica o advogado intimado para no prazo de 10 dias indicar as provas que deseja produzir durante instrução e em caso de prova testemunhas em juízo no dia e hora da audiência a ser designada, importando o silêncio em renúncia à produção de provas, prosseguindo o processo em seus ulteriores termos.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 081/2014

Autos: nº 2012.0005.7824-4

Espécie: Denúncia

Denunciado: Gilvan da Silva Almeida

ADVOGADO (A)(S): HENRY SMITH, OAB/TO 3.181

Fica o advogado intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16 de maio de 2014, às 14 horas, bem como do inteiro teor da r. decisão proferida nos autos em epígrafe: “... Ante o exposto, REVOGO parte da decisão de fl. 69/70, que decretou a revelia de Gilvan da Silva Almeida. Para tanto, determino expedição de carta precatória à Comarca de Palmas-TO, para a oitiva do mesmo. Por oportuno com fulcro no artigo 16, da Lei 11.340/2006, INDEFIRO o pedido de retratação da representação formulado pela vítima, uma vez que o mesmo encontra-se obstado pelo recebimento da exordial acusatória. Determino o prosseguimento regular do feito...” Fica intimado ainda de que a Carta Precatória com a finalidade de interrogar o acusado foi registrada na Comarca de Palmas/TO sob o nº : 0011533-02.2014.8.27.2729, podendo o advogado comparecer em juízo para obtenção da chave para que tenha acesso aos autos.

ARAGUATINS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0000.4433-9

Ação: Indenização

Requerente: RAELQUE SOUSA E SILVA

Adv. Carlos Rangel Bandeira Barros, OAB/TO 7080

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3.678-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001421-23.2012.827.2707, chave para consulta 380888864614, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC, bem como para os Advogados providenciarem imediatamente o cadastramento no Sistema Processual- e-proc. Araguatins, 12 de maio de 2014.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Autos de Ação Penal nº 2011.0005.0268-1

Denunciado: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Vítima: JAILDO DE SOUSA LIMA

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal, nº 2010.0000.3969-0, que a Justiça Pública move contra o denunciado: ANTONIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, união estável, lavrador, natural de Sampaio-TO, nascido aos 30/08/1988, filho de José Martins da Silva e Terezinha Pereira da Silva, residente na Avenida Brasil, s/n, Centro Buriti-TO. É o presente para INTIMÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia **17/06/2014, às 13h30mn**, para realização da audiência de instrução e julgamento, designada nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (09/05/2014). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

ARAPOEMA **Diretoria do Foro**

P O R T A R I A Nº 003, DE 09-05-2014

O Exmo. Sr. Dr. **Rosemilto Alves de Oliveira**, Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de 2ª Entrância de Arapoema, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a preconização nos arts. 105 e 107, da Lei nº 10/96 (Lei Orgânica do Poder Judiciário), e no Provimento nº 002/2011-CGJ;

CONSIDERANDO as normas previstas no art. 107, da lei supracitada, que atribui ao magistrado realizar Correições Ordinárias anuais no âmbito de sua jurisdição;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta portaria, designar o período de 19 a 23 de maio de 2014, para realização da Correição Ordinária na Comarca de Arapoema e nos Distritos Judiciários por ela abrangidos, mantendo-se o expediente normal, inclusive com a fluência dos prazos processuais.

Art. 2º - Nomear para o Cargo de Secretário das Atividades Correicionais, o Sr. Volnei Ernesto Fornari e seu Substituto automático a Sra. Roselma da Silva Ribeiro.

Art. 3º - Seja o presente Registrado e Autuado pela Secretariada Diretoria do Foro.

Art. 4º - Determinar a expedição de Edital da correição convidando os membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e da OAB, para acompanhamento dos trabalhos correicionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Dado e passado no Gabinete do Juiz de Direito-Diretor do Foro, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (09.05.2014). **Rosemilto Alves de Oliveira**, Juiz de Direito.

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

0000111-93.2014.827.2708

O Doutor *Rosemilto Alves de Oliveira*, MM. Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os *Autos de nº 0000111-93.2014.827.2708, Ação de INTERDIÇÃO de RENATO DE SOUSA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos 07/11/1991, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes/TO, requerida por ELIZABETE DE SOUSA NOGUEIRA, feito julgado*

procedente e decretado a interdição do requerido, portador de deficiência mental, sem possibilidade de cura, resultando daí a sua incapacidade absoluta para reger a sua pessoa em todos os atos da vida civil, tendo sido nomeado curadora ELIZABETE DE SOUSA NOGUEIRA, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliado na Rua 07, s/nº., Vila Pelé, Bandeirantes do Tocantins/TO. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem sem a assistência da Curadora. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na imprensa oficial do Estado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Arapoema – TO, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (07/05/2014). Eu, ____ (Volnei Ernesto Fornari) Escrivão, digitei e subscrevi.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo nº 2012.0003.1015-2/0

Procedimento Judicial: Ação Penal

Autor do Procedimento: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado: COSMO RIBEIRO DA SILVA

Tipificação: Artigo 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da ação penal nº 2012.0003.1015-2/0, tramitando na Serventia Criminal desta Comarca de Augustinópolis-TO, figurando como Autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado COSMO RIBEIRO DA SILVA, vulgo, “Adão do Mauro”, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 03/02/1961, natural de Joselândia-MA, portador do RG nº 267.937 SSP/PA, filho de Mário Ribeiro da Silva e Maria Borges da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido conforme se depreende da certidão do Senhor Meirinho colacionada à folhas 160 dos autos epigrafados. E, diante da impossibilidade de intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital, **INTIMO-O** a comparecer perante o Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Augustinópolis-TO, na sede do Fórum local, sito, à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO, no dia 03/06/2014, às 09:00 horas, a fim de ser submetido a julgamento nos pelo Tribunal do Júri Popular desta Comarca, nos autos epigrafados, que lhe move o Ministério Público Estadual, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal Brasileiro. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no átrio do Fórum local e em outros prédios públicos desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de maio de dois mil e quatorze (06/05/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula nº 3074. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

2ª Vara Cível de Família e Sucessões

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Adoção (processo nº 2007.0000.0309-1/0), tendo como requerentes Antonio Clesio Feitosa e Zilda Alves Cardoso e como Requeridos Aldeir Cardoso da Silva e Giurlene Vieira Ramos, sendo o presente para INTIMAR a parte requerente ANTONIO CLÉSIO FEITOSA e ZILDA ALVES CARDOSO, brasileiros, solteiros (união estável), ele motorista, residentes e domiciliados à Rua Santos Dumont, nº 356, Centro, Augustinópolis/TO, para se manifestar quanto ao seu prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 09 de maio de 2014. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

AURORA

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de **Aurora do Tocantins/TO**, na forma da lei...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramita uma Ação Popular, nº 0000012-17.2014.827.2711 interposta por Antônio Francisco da Fonseca em desfavor de Maria do Socorro Ferreira de Moraes, Município de Combinado e outros, sendo o objetivo deste edital **CITAR** os senhores **NERILEI MENDES DE OLIVEIRA e ERITON**

RICARDO ABREU BALBINO, residentes em lugares incertos e não sabidos, para os termos da presente ação e, em querendo, apresentarem resposta **no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem presumidos, verdadeiros, os fatos alegados na inicial**, seguindo-se o rito comum ordinário, ficando os mesmos cientes de que este juízo concedeu decisão liminar nos presentes autos, tendo determinado o seguinte: I – A suspensão das obras e construções na área descrita na certidão de inteiro teor anexa aos autos; II – Que a gestora do município de Combinado, Sra. Maria do Socorro Ferreira Moraes, se abstenha de doar, vender ou ceder os lotes citados não Projeto de Lei nº 12/2013 até o julgamento da presente ação; III – Que os requeridos retirem os materiais de construção depositados nos lotes objetos da presente demanda e que permaneçam impedidos de ocupar ou depositar materiais nos referidos imóveis, tendo sido fixada multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de descumprimento, sem prejuízo da sanção penal por desobediência. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do fórum local, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze (09/04/2014). Eu, _____, (Fabiola Hebe de Carvalho Ferreira), Escrivã do Cível, digitei e assino.(as) Jean Fernandes Barbosa de Castro-**Juiz de Direito**

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2009.0000.4184-41/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ODAIR JOSÉ ARAÚJO MIRANDA

REPRESENTANTE JURÍDICO: DR. LEONARDO FERREIRA MENDES

REQUERIDO: CARLOS SOUSA LIMA

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA: 'ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 269, I e 319, ambos do Código de Processo Civil, e 5º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, confirmando a decisão de fls. 12/13, e, por conseguinte, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO** a parte na forma dos itens 2.5.2 e seguintes do Prov. 02/2011/CGJ e, em seguida, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 25 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 2009.0009.7049-7/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: DRA. HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA - OAB/SP 157.875

REQUERIDO: IRISNALDO PEREIRA DE FREITAS

ADVOGADO: NADA CONSTA

DESPACHO: Intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, manifestar-se sobre os docs. de fls. 38/40. Axixá do Tocantins-TO, 16 de janeiro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito. "

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

PROCESSO Nº 2009.0002.9151-4/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DRA. MARIA LUCÍLIA GOMES - OAB/SP 84.206 e OAB/TO 2489-A

REQUERIDO: CARLOS FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO: NADA CONSTA

DESPACHO: Intime-se o autor para recolher as custas finais. Axixá do Tocantins-TO, 17/0/09. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. "

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 2006..0006.5953-3/0

AÇÃO:DIVÓRCIO LITIGIOSO.

REQUERENTE: OTAVIANO DE SOUSA FILHO

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA-OAB/TO, Nº 888-A

REQUERIDA: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SOUSA

INTIMAÇÃO do autor OTAVIANO DE SOUSA FILHO, na pessoa de seu advogado DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA-OAB/TO, Nº 888-A, para, se manifestar sobre a contestação de fl. 32/35, no prazo legal. Axixá do Tocantins, 12 de fevereiro de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito

COLINAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 194/14D

Fica a parte requerida por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS: nº 2011.0009.1273-1/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERENTE: LAUANA MARIZE DO CARMO e JOANYR DE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB/TO 1625

REQUERIDO: ADELUBES FREIRE DA SILVA E ZELIA MELCIADES DE SIQUEIRA DA SILVA

ADVOGADA: Dr. Ronaldo de Sousa Assis, OAB/TO 1505

REQUERIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADA: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, OAB/SP 115.762 e Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4.361

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "...Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 05 de maio de 2014. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto, em substituição automática".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 195/14D

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2008.0006.2553-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: PALMAS RENT E CAR VEICULOS LTDA

ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto de Oliveira OAB/TO

Dra. Talyanna B. Leobas de F. Antunes OAB/TO 2144

REQUERIDO: CR Almeida S/A – Engenharia de Obras

ADVOGADO: Dra. Márcia Caetano de Araújo OAB/TO 1.777

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para **CONDENAR** as requeridas a pagar ao autor, *de forma solidária*, a quantia de R\$ 42.385,88 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), acrescidos de juros legais de 1% ao mês a contar da citação e correção monetária a partir do arbitramento do valor da condenação (STJ - AgRg no REsp: 1416952 RS 2013/0370867-0, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 17/12/2013, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 19/12/2013). Por derradeiro, **CONDENO** as empresas requeridas, *pro rata*, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da condenação, conforme artigo 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil, levando em consideração ao grau de zelo do profissional; o lugar de prestação do serviço; e a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Com o trânsito em julgado, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no item 2.5 e seguintes do Provimento nº. 02/2011-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 07 de maio de 2014. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito da 2ª Vara Cível".

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 5001807-35.2012.827.2713 - KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado WHALINE DE FÁTIMA DA SILVA, CPF n. 894.064.601-06, brasileiro, nascido no dia 11.09.1980, filho de Maria de Fátima da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: "Consta, do incluso inquérito policial que. Entre os meses de março e julho do ano de 2011, nos municípios de Juarina/TO e Bernardo Sayão/TO, Coito Magalhães/TO e Pequizeiro/TO, os denunciados, agindo em união de desígnios e propósitos, obtiveram, para si, mediante ardil, vantagem ilícita em prejuízo das vítimas Pedro batista Torres, Feliciano de Moura Miranda, Reginaldo José de Oliveira, Ceci Ferreira Coelho, José Rodrigues de Moraes, Maria Moça Filha Matias, Sebastião de Souza Camargo, Pericles Antonio Junqueira, Aparecida Rodrigues de Moraes, Antonio Orias de Lima e Getúlio Gomes da Silva, mantendo-as em erro...", INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer

documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos doze dias do mês de maio do ano de dois e quatorze (12/05/2014). Eu, (Keliame Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 253/14 – CA

Autos n. 608/79

Ação: Inventário

Exequente: Jocelina Pereira da Silva

Advogado: Dr. Messias Geraldo Pontes OAB/TO 252 B

Executado: Espólio de Amador Pereira da Silva

SENTENÇA: (...) Assim, do quanto exposto, não tendo a inventariante manifestado interesse em prosseguir a ação, com fundamento no artigo 267, inciso III, e parágrafo primeiro do CPC, declaro EXTINTO o processo, sem custas e despesas processuais; transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Custas na forma da lei. Intimem-se as fazendas federal, estadual e municipal, mediante remessa dos autos, para ciência desta sentença. P.R.I. Colinas do Tocantins, 29 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 251/14 – LF

Autos n. 2010.0000.3742-5 (7209-10)

Ação: Conversão de Separação para Divórcio

Requerente: José Carlos Pires

Advogado: Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes – OBA/TO n.1.791

Requerido: Sonia da Gloria

Assistida pela Defensoria Pública

SENTENÇA: (...) O abano do processo é causa eficiente para extinção do feito, conforme o artigo 267, do CPC. No presente caso, o autor não foi localizado para dar prosseguimento no feito. Assim, considerando a inércia do requerente, com fundamento no artigo 267, inciso III, e parágrafo primeiro do CPC, declaro EXTINTO o processo, sem custas e despesas processuais por se tratar de feito sob o manto da gratuidade processual, transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I. Colinas do Tocantins, 28 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 252/14 – CA

Autos n. 2005.0002.9638-6 (4356/05)

Ação: Inventário

Requerente: Divina Aparecida de Jesus Ribeiro e Outros

Advogado: Dra. Maria Edilene Monteiro Ramos OAB/TO 1753

Requerido: Espólio de Dalila Cândido de Sousa

DESPACHO: Conquanto os herdeiros tenham pugnado pela substituição do inventariante, em virtude do falecimento do Sr. Joaquim Virgínio de Sousa, verifica-se que já foi proferida a sentença de mérito de folhas 99/100. Assim, os herdeiros deverão ingressar com uma nova ação de inventário para partilhar os bens que pertenciam ao falecido. Desta forma, transitada em julgado, arquivem-se os autos com cautelas de praxe. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 22 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 250/14 – CA

Autos n. 2008.0006.9227-8 (6214/08)

Ação: Interdição

Requerente: Cristovão de Paulo de Sousa

Advogado: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros, OAB/TO 1659

Requerido: Venina de Paulo Souza Brandenburg

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO e o mais que dos autos consta, DECRETO a interdição de VENINA DE PAULO SOUZA BRANDENBURG, declarando-a incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, inciso I, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curador o requerente CRISTOVÃO DE PAULO SOUSA, mediante compromisso do encargo; declaro extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso I do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça. Deixo de determinar a especialização de hipoteca (art. 1.188 do CPC), por não haver nos autos notícia da existência de bens de propriedade da interdita. Oficie-se ao TRE encaminhando-se cópias desta sentença, para fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. P.R.I. Colinas do Tocantins, 28 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 249/14 – CA**Autos n. 2007.0001.2158-2 (5157/07)**

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: T. L. S. rep. pela genitora Evanilde Lopes Barbosa

Executado: Reginaldo Pereira Santos

Advogado: Dr. Benício Antonio Chaim OAB/TO3142

SENTENÇA: (...) O abandono da ação é causa eficiente para a extinção do feito; conforme dispõe o artigo 267, do CPC; devidamente intimado o exeqüente não se manifestou para dar prosseguimento ao feito. Assim, considerando a inércia do exequente, com fundamento no artigo 267, inciso III, e parágrafo primeiro do CPC, declaro EXTINTO o processo; transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I. Colinas do Tocantins, 29 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 248/14 – LF**Autos n. 2008.0010.7005-0 (6504/08)**

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: T. H. da S. C. rep. Por sua genitora Celí Miranda da Silva

Advogada: Dr^a. Maria do Carmo Bastos Pires – OAB/TO n.1873

Executado: Raimundo Alfrêdo da Silva Carvalho

Advogada: Dr^a Leila Alves da Costa Monteiro – OAB/TO n.4686-A

SENTENÇA: (...) Assim, diante do exposto e o mais, que consta dos autos, com fundamento no artigo 794, I, do CPC declaro EXTINTO o feito; transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, sem custas e despesas processuais por se tratar de feito processado sob o manto da gratuidade processual, que defiro também ao executado neste ato. P.R.I. Colinas do Tocantins, 28 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 242/14 – CA**Autos n. 2007.0008.6147-0 (5635/07)**

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: A. L. M. dos S. rep. pela genitora Dialan Martins Rodrigues

Executado: Wheliton Atamir Pereira dos Santos

Advogado: Raul de Araújo Albuquerque OAB/TO 4228

SENTENÇA: (...) O abandono da ação é causa eficiente para a extinção do feito; conforme dispõe o artigo 267, do CPC; devidamente intimada a exeqüente não se manifestou para dar prosseguimento ao feito. Assim, considerando a inércia do exequente, com fundamento no artigo 267, inciso III, e parágrafo primeiro do CPC, declaro EXTINTO o processo; transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I. Colinas do Tocantins, 29 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 244/14 – CA**Autos n. 2010.0002.6449-9 (7267/10)**

Ação: Execução de Alimentos Provisórios

Exequente: W. B. R. rep. pela genitora Katielli Ribeiro Barbosa Rego

Advogado: Paulo César Monteiro Júnior OAB/TO 1800

Executado: Wadson Oliveira Rego

Advogado: Dr. Sergio Menezes Dantas Medeiros OAB/TO1695

SENTENÇA: (...) O abandono da ação é causa eficiente para a extinção do feito; conforme dispõe o artigo 267, do CPC; devidamente intimada o exeqüente não se manifestou para dar prosseguimento ao feito. Assim, considerando a inércia do exequente, com fundamento no artigo 267, inciso III, e parágrafo primeiro do CPC, declaro EXTINTO o processo; transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I. Colinas do Tocantins, 29 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 245/14 – CA**Autos n. 2009.0011.3906-6 (7120/09)**

Ação: Curatela

Requerente: Maria Luiza Pereira Lima

Advogado: Dr. Edilson da Costa Brito OAB/GO 25617

Requerido: Maria Raimunda Pereira da Silva

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO e o mais que dos autos consta, DECRETO a interdição de MARIA RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA, declarando-a incapaz para gerir pessoalmente sua vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.767, inciso I, do mesmo Diploma Legal, nomeio-lhe curadora a requerente MARIA LUIZA PEREIRA LIMA, mediante compromisso do encargo; declaro extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso I do CPC, transitada em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça. Deixo de determinar a

especialização de hipoteca (art. 1.188 do CPC), por não haver nos autos notícia da existência de bens de propriedade da interditada. Oficie-se ao TRE encaminhando-se cópias desta sentença, para fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. P.R.I. Colinas do Tocantins, 28 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 246/14 – CA

Autos n. 3.679/04

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável c/c Guarda

Requerente: Acleana Lopes de Souza

Requerido: Francisco Everaldo Lacerda Gomes

Advogado: Dr. Josias Pereira da Silva OAB/TO 1677

SENTENÇA: (...) Ante o Exposto e o mais que consta dos autos, acolho o parecer exarado pelo Ministério Público, e julgo IMPROCEDENTE a ação de reconhecimento e dissolução da união estável manejada por ACLEANE LOPES DE SOUZA contra FRANCISCO EVERALDO LACERDA GOMES, bem como, julgo IMPROCEDENTE o pedido de guarda, uma vez que ficou demonstrado que a autora não tem condições de cuidar do filho menor; por força disso, declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código Processo Civil. Transitada em julgado, oportunamente, ARQUIVEM-SE estes autos com as cautelas de praxe; sem custas por se tratar de feito processado gratuitamente. P.R.I. Colinas do Tocantins, 28 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito

BOLETIM EXPEDIENTE 247/14 – LF

Autos n. 2011.0009.5893-6 (8216/11)

Ação: Guarda

Requerente: Adriana Rodrigues Sousa Rezende

Advogado: Dr. Bernadino Cosobek da Costa – OAB/TO n.4138

Requerido: Esmeralda Neves de Oliveira

SENTENÇA: (...) A desistência da ação é causa eficiente para a extinção do feito, conforme dispõe o artigo 267, do CPC; a requerente desistiu da ação, requerendo arquivamento do processo. Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC, declaro EXTINTO o processo; transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I. Colinas do Tocantins, 30 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 243/14 – LF

Autos n. 3151/2003

Ação: Inventário

Requerente: Maria do Socorro Sousa Costa

Advogada: Dr^a Darci Martins Marques – OAB/TO n.1649

Requerido: Espólio de Manoel Barra da Costa

SENTENÇA: (...) As condições da ação, por vezes presentes na sua gênese, podem desaparecer no decurso da ação, por força de atos das partes ou mesmo pela simples ação do tempo; no caso dos autos, a viúva e também requerente, pugnou pela extinção do processo, em razão de que as partes resolveram partilhar os bens através de inventário extrajudicial. Assim, do quanto exposto, tendo as partes informado não ter mais interesse no prosseguimento da ação, declaro EXTINTO o feito com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil; transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Custas na forma da lei. Intimem-se as fazendas federal, estadual e municipal, mediante remessa dos autos, para ciência desta sentença. P.R.I. Colinas do Tocantins, 23 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 232/14 – CA

Autos n. 2010.0008.5767-8 (7562/10)

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: V. H. B. G. rep. pela genitora Kelly Benicio da Silva

Advogado: Antonio Rogério Barros de Mello OAB/TO 4159

Executado: Elton Gomes da Silva

Advogado: Romulo Marinho Maciel da Silva OAB/TO 5622

SENTENÇA: (...) O abandono da ação é causa eficiente para a extinção do feito; conforme dispõe o artigo 267, do CPC; devidamente intimados o exequente não se manifestou para dar prosseguimento ao feito. Assim, considerando a inércia do exequente, com fundamento no artigo 267, inciso III, e parágrafo primeiro do CPC, declaro EXTINTO o processo; transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I. Colinas do Tocantins, 30 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 241/14 – LF

Autos n. 2011.0001.6352-6 (7804/11)

Ação: Regulamentação de Guarda

Requerente: Aldenir Maria de Oliveira

Advogado: Dr^o Bernardino Cosobek da Costa – OAB/TO n.4138

Requerido: Valdir da Silva

Assistido pela Defensoria Pública

SENTENÇA: (...) O objeto da demanda era a guarda e responsabilidade de G. O. da S, porém, conforme certidão de nascimento acostada aos autos, esta alcançou a maioridade, e mudou-se para o Estado do Paraná sem informar novo endereço. Evidenciada a perda de objeto, a extinção do processo é consequência inarredável, na forma do CPC, artigo 267, inciso IV. Diante do exposto, declaro EXTINTO o processo com fundamento no artigo 267, inciso IV do CPC, com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de praxe. P.R.I. Colinas do Tocantins, 08 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 233/14 – CA

Autos n. 2010.0008.15111-8 (7534/10)

Ação: Revisional de Alimentos

Requerente: Sandoval José Manoel Neto de Paula

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar OAB/TO 1625

Requerido: Gabriel Alves de Paula

Advogado: Maria Divina de Paula Oliveira OAB/TO 5453 B

SENTENÇA: (...) Por todo e exposto e o mais que consta dos autos, julgo parcialmente PROCEDENTE o pedido, para MAJORAR o valor dos alimentos devidos pelo requerido GABRIEL ALVES DE PAULA para 150% (cento e cinquenta por cento do salário mínimo) ao seu filho SANDOVAL JOSÉ MANOEL NETO DE PAULA; por força disto, declaro EXTINTO o processo nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Ato contínuo, julgo IMPROCEDENTE o pedido reconvenicional de redução de alimentos formulados pelo requerido, com fundamento no artigo 1.699, do Código Civil, a *contrário sensu*; conseqüentemente, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, I do CPC. Diante do princípio da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento de custas e despesas processuais, além do pagamento dos honorários advocatícios à parte autora, que ora fixo em R\$ 1.000,00. Após trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I. Colinas do Tocantins, 25 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 234/14 – CA

Autos n. 2012.0002.0127-2 (8497/12)

Ação: Adoção

Requerente: Belchior de Sousa Lima e Selma Dias Bezerra Lima

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar OAB/TO 1625

Requerido: Dayane Kellen Gomes dos Santos

SENTENÇA: (...) Ante o exposto e o mais que conta dos autos, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pelos autores para, em um primeiro momento, declarar EXTINTO o poder familiar em relação à mãe biológica DAYANE KELLEN GOMES DOS SANTOS, e em seguida, constituir por esta sentença o vínculo de adoção entre os autores BELCHIOR DE SOUSA LIMA e SELMA DIAS BEZERRA LIMA e o adotado João Eduardo Gomes dos Santos, que doravante deverá ter sido inscrito em seus acentos de nascimento, a ser registrado com o nome ISMAEL EDUARDO BEZERRA LIMA, tendo como pai BELCHIOR DE SOUSA LIMA e como mãe SELMA DIAS BEZERRA LIMA, tendo como avós paternos ADÃO DE SOUSA LIMA e MARIA DOS ANJOS LIMA; e, avós maternos RAIMUNDO DIAS ANDRADE e BERTOLINA GOMES BEZERRA DE ANDRADE, permanecendo inalterados os demais dados, por conseguinte, declaro EXTINTO o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo os autos serem arquivados, com as cautelas de praxe após o trânsito em julgado. Expeça-se mandado de inscrição de sentença, observados os ditames dos artigos 41 e 43 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para que se cumpra integralmente o comando insculpido no artigo 47 do mesmo Estatuto. P.R.I. Colinas do Tocantins, 25 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito

BOLETIM EXPEDIENTE 235/14 – CA

Autos n. 2006.0005.2163-9 (4652/06)

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: J. T. da S. J. rep. pela genitora Elenice dos Santos Guimarães Silva

Advogado: Dr. Eli Gomes da Silva Filho OAB/TO 2796 B

Executado: José Tragino da Silva

Advogado: Dr. José Tragino da Siva OAB/SC 21695

SENTENÇA: (...) O abandono da ação é causa eficiente para a extinção do processo; conforme dispõe o artigo 267, do CPC; o autor foi devidamente intimado, porém, não se manifestou para dar prosseguimento ao feito. Assim, considerando a inércia do exequente, com fundamento no artigo 267, inciso III, e parágrafo primeiro do CPC, declaro EXTINTO o processo; transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I. Colinas do Tocantins, 28 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 237/14 – CA

Autos n. 2006.0005.2163-9 (4652/06)

Ação: Alimentos

Requerente: D. P. S. C. rep. pelo guardião Agnaldo Pinho da Silva

Executado: José Sobrinho Bispo da Cruz

Advogado: Dr. Fabio Alves Fernandes OAB/TO 2635

SENTENÇA: (...) Diante do exposto, declaro EXTINTO o feito com fundamento no artigo 267, inciso VI do CPC, com trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I. Colinas do Tocantins, 22 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito

BOLETIM EXPEDIENTE 238/14 – CA

Autos n. 2012.0002.8997-8 (8534/12)

Ação: Divórcio Direto

Requerente: Gaudêncio Alves Neto

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar OAB/TO 1625

Requerido: Josany Pereira de Farias

SENTENÇA: (...) Ante o exposto e o mais que conta dos autos, julgo PROCEDENTE a presente ação de divórcio litigioso, requerida por GAUDÊNCIO ALVES NETO em face de JOSANY PEREIRADE FARIAS, por conseguinte, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL, com fundamento no artigo 1.580 do Código Civil, combinado com o artigo 226, § 6º da CF, com redação dada pela EC número 66/2010; por força disso, declaro extinto o feito, com resolução de mérito, conforme o artigo 269, inciso I, do Código Processo Civil. Transitada em julgado, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório competente, consignando que as partes permaneceram com os mesmos nomes; oportunamente, ARQUIVEM-SE estes autos com as cautelas de praxe; sem custas por se tratar de feito processado sob manto da justiça gratuita e sem verbas de sucumbência. P.R.I. Colinas do Tocantins, 25 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 240/14 – CA

Autos n. 1934/00

Ação: Inventário

Requerente: E. H. P. da C. rep. pelo genitor Eduardo Pires Leal

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar OAB/TO 1625

Requerido: Espólio de Marley dos Reis Cunha

SENTENÇA: Assim, do quanto exposto, não tendo o inventariante manifestado o interesse em prosseguir na ação, com fundamento no artigo 267, inciso II e III do CPC, declaro EXTINTO o processo, sem custas e despesa processuais; transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Custas na forma da lei. Intimem-se as fazendas federal, estadual e municipal, mediante remessa dos autos, para ciência desta sentença. P.R.I. Colinas do Tocantins, 29 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 239/14 – LF

Autos n. 1382-1998

Ação: Execução de Sentença

Exequente: S. J. M. N. de Paula rep. pela genitora Nilta Maria de Jesus

Advogado: Drº Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO n.1625

Executado: Gabriel Alves de Paula

DESPACHO: Defiro a cota ministerial de folhas 241/242. Intime-se as partes para que apresentem planilha atualizada do débito (mês a mês). Intimem-se. Colinas do Tocantins, 29 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

COLMEIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0003.9014-1/0 – Ação Penal.

Vítima: Sérgio Veríssimo da Silva.

Réu: Luiz Carlos Brito de Souza.

Advogados: DR. JOCÉLIO NOBRE DA SILVA - OAB/TO 3.766

INTIMAÇÃO: Intimo V. S.^a que foi designado o dia 22/05/2014, às 09:00 horas para continuação de audiência de instrução e julgamento nos autos de Ação Penal nº 2010.0003.9014-1/0.

AUTOS: 2007.0005.0659-0/0 – Ação Penal.

Vítima: CÍCERO DA CONCEIÇÃO.

Réu: GERALDO PEDRO DA CRUZ.

Advogado do Réu: DR. JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3.766.

SENTENÇA: “... Ante o exposto, pronuncio o réu Geraldo Pedro da Cruz, vulgo Geraldão, qualificado na exordial, como incurso nas penas do art. 121, caput do Código Penal, para que se submeta ao julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri desta

Comarca. Após o trânsito em julgado, intimem-se as partes para apresentarem rol de testemunhas para depor em plenário, para audiência de sorteio de jurados, se for o caso, e para se fazerem presentes na data do julgamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colméia/TO, 19 de março de 2014. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito”.

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0000.7704-0/0

PEDIDO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-CRAVIL

ADVOGADO: Dr. Mário Antônio Silva Camargos – OAB/TO nº 37 e Dra. Suéllen Siqueira Marcelino Marques – OAB/TO 3989

REQUERIDO: WANDERLEY HARUKI OTA

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte exequente da certidão de fl.133 dos autos a seguir transcrito: **Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000982-85.2012.827.2715**, chave de acesso **663134988214** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2012.0000.7703-2/0

PEDIDO: MONITÓRIA

REQUERENTE: PLANTAR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO: Dr. Mário Antônio Silva Camargos – OAB/TO nº 37 e Dra. Suéllen Siqueira Marcelino Marques – OAB/TO 3989

REQUERIDO: DELCIO SAUSEM

ADVOGADO: Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes da certidão de fl. 124 dos autos a seguir transcrita:” **Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000980-18.2012.827.2715** , chave de acesso **158516002614** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2006.0008.8937-7/0

PEDIDO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BAMERINDUS S.A PARTICIPAÇÕES - EMPREENDIMENTOS

ADVOGADO: Dr. Albery Cesar de Oliveira – OAB/TO 156-B

EXECUTADO: ANTONIO WERNER AGUIAR ALMEIDA

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes da certidão de fl. 137 dos autos a seguir transcrito: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000001-18.1996.827.2715** , chave de acesso **454707956814** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS N. 2012.0000.7736-9/0

AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL

REQUERENTE(S): SÉRGIO LUIS ROCHA

ADVOGADO(S): Dr. Isaú Luiz Rodrigues Salgado – OAB/TO 1065-A e Diogo Marcelino Rodrigues Salgado – OAB/TO 3812.

REQUERIDO(S): ELIAS ISAC ABRAHÃO, GUSTAVO ELIAS ALVES ABRAHÃO E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados e procuradores do requerente acima identificado da certidão de fl. 62 dos autos a seguir transcrito: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000979-33.2012.827.2715**, chave de acesso **338955436614** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2011.0008.7538-0/0

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: CECÍLIO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809

REQUERIDO: WALTER RODRIGUES JÚNIOR E OUTRO

ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO 2.988

INTIMAÇÃO: Fica Intimado os advogados das partes da certidão de fl.96 dos autos a seguir transcrita: **“Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000059-93.2011.827.2715**, chave de acesso **389953713914** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2012.0001.7605-7/0

PEDIDO DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO(S): Dr. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

REQUERIDO: MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES

ADVOGADA: Dra. Annette Diane Riveros Lima – OAB/TO nº 3066

INTIMAÇÃO: Intimar as advogadas das partes supracitadas da certidão de fl.131 dos autos a seguir transcrito: **“Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000976-78.2012.827.2715**, chave de acesso **850748767114** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2011.0005.8094-1/0

PEDIDO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL

REQUERENTE: LUISANA GASPARETTO, representando sua filha Ana Catarina Gasparetto Roiesk

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

REQUERIDO: ITACIR ANTONIO ROIESKI

INTIMAÇÃO: Fica Intimado o advogado da parte autora acima identificado da certidão exarada à fl. 42 dos autos a seguir transcrita: **“Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº.**5000057-26.2011.827.2715**, chave de acesso **165883549314** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2011.0010.2889-4/0

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CONEXÃO AGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(S): Dr. Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO 2242

EXECUTADO: WANDERLEY HARUKI OTA

ADVOGADO(S): Drs.Nadin El Hage – OAB/TO 19-B, Janeilma dos Santos Luz Amurim – OAB/TO 3822 e Fábio Nogueira – OAB/MA 8334

INTIMAÇÃO: Fica os advogados das partes intimados da certidão de fl. 89 dos autos a seguir transcrita: **“Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000056-41.2011.827.2715**, chave de acesso **696183899914** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2010.0004.8885-0/0

PEDIDO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: LUISANA GASPARETTO

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

REQUERIDO: ITACIR ANTONIO ROIESKI

INTIMAÇÃO: Fica Intimado o advogado da parte autora acima identificado da certidão de fl. 79 dos autos a seguir transcrito: **“Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº.**5000044-61.2010.827.2715**, chave de acesso **646053771114** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS nº 2011.0005.8167-0/0**AÇÃO INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: ZUITO NOLÊTO OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809

REQUERIDO: CELTINS S/A

ADVOGADOS: Drs. André Ribeiro Cavalcante – OAB/TO 4277 e Sérgio Fontana – OAB/TO 701

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes da certidão de fl. 101 dos autos a seguir transcrita: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000052-04.2011.827.2715**, chave de acesso **771751218114** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2011.0005.8188-3/0**AÇÃO INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: VALDIR GHISLENI CEZAR

ADVOGADA(S): Dra. Vanessa César – OAB/TO 4809

REQUERIDO(S) ISALINO JOÃO FIORIO E OUTRO

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO nº 757

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados da certidão de fl.162 a seguir transcrito: “ **Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000049-49.2011.827.2715**, chave de acesso **666680013914** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2012.0001.7653-7/0**PEDIDO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE: ALTAMIR APARECIDO FERREIRA

DVOGADO(S): Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO 2988

REQUERIDO: BANCO JOHN DEERE S/A.

ADVOGADO: Dr. Carlos Alberto de Oliveira – OAB/RS 17.224 e Dr. Gilberto José Cerqueira Júnior – OAB/RS – 48.003

INTIMAÇÃO: Fica os advogados das partes intimados da certidão de fl. 252 dos autos a seguir transcrita: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000973-26.2012.827.2715**, chave de acesso **912587474314** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada....”

AUTOS Nº 2006.0008.2548-4/0**PEDIDO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**EXEQUENTE: **TEMAR – TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA E BEBIDAS LTDA**

ADVOGADO: Dr. Arival Rocha da Silva Luz – OAB/TO nº 795

EXECUTADO: HUMBERTO ALVES DE SÁ

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO nº 757

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes da certidão de fl. 154 dos autos a seguir transcrita: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000008-29.2004.827.2715**, chave de acesso **559359706614** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2006.0008.2520-4/0**AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE(S): SOLINO AMÉRICO DE ASSIS.

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757

REQUERIDO(S): FRIGOLÂNDIA – FRIGORÍFICO CRISTALÂNDIA LTDA

ADVOGADO: Dr. Antonio Paim Broglio – OAB/TO 556

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes da certidão de fl. 98 dos autos a seguir transcrita: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000023-27.2006.827.2715**, chave de

acesso 993685987114 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 1.584/90 – ANULATÓRIA DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: FRANCISCO MARCOLINO RODRIGUES

Adv: DR. FRANCISCO MARCOLINO RODRIGUES OAB/TO Nº 176-B

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Adv: DRª. ADRIANO TOMASI OAB/TO 1007

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000005-62.1990.827.2716**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. **Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização. Dianópolis, 12 de maio de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 2011.0005.6644-2 – Cobrança

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Adv.: Danilo Amâncio Cavalcanti

Requerido: Manoel Eustáquio Lourenço

Adv.: não consta

PROVIMENTO 002/2011

INTIMAÇÃO: “Fica a parte requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar sobre a certidão de fl.82. DianópolisTO, 09 de maio de 2014. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.”

Autos n. 6.044/04 – Ordinária de Cobrança

Requerente: Banco do Brasil S/A

Adv.: Louise Rainer Pereira Gionédis

Requerido: Aldo José de Oliveira

Adv.: não constituído

DECISÃO-PARTE CONCLUSIVA: “...Entendo que o endereço atualizado do devedor, ou seja, o ônus de trazê-lo aos autos cabe ao requerente, nos termos do art. 282, II, do CPC...Ante o exposto, INDEFIRO o pedido do requerente, a fim de promover tais buscas através deste Juízo. Intime-se o requerente para, no prazo de 5 dias, requerer o que for de direito. Após, voltem os autos conclusos. DianópolisTO, 24 de janeiro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei

Autos n. 2008.0004.6124-1 – Previdenciária

Requerente: Minervina Lustosa Batista

Adv.: Marcos Paulo Fávoro – OAB/TO nº 4.128-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv.: Procurador Federal

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “1-Certifique a Escrivania a tempestividade do recurso. 2-Se tempestivo, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo), nos termos do art. 520, caput, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. 3-Intime-se a apelada para, querendo, apresentar as contrarrazões, no prazo legal (art. 518 do CPC). 4-Após, com ou sem as contrarrazões remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Dianópolis-TO, 13 de dezembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.

Autos n. 2010.0002.7907-0 – Ação Monitória

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Adv.: Danilo Amâncio Cavalcanti

Requerido: Pedro Donizete Cararro

Adv.: Adriano Tomasi

DECISÃO-PARTE CONCLUSIVA: "...Recebo os embargos de declaração de fls. 80/82, por serem tempestivos. Contudo deixo de acatar o pedido formulado porque não há omissão, contradição ou obscuridade a ser suprida, bem como não pode este Magistrado alterar a sentença fora das previsões legais, contidas no art. 463 do Código de Processo Civil, devendo a sentença ser desafiada pelo recurso próprio, no caso a apelação. Posto isso, não existindo na sentença omissão, contradição ou obscuridade e sendo a sentença fundamentada de forma concisa, nego provimento aos presentes embargos, e mantenho a sentença na íntegra. Intimem-se. Dianópolis-TO, 28 de janeiro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito." Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei

Autos n. 2011.0004.6172-1 – Indenização Por Danos Morais

Requerente: Viviane Veloso Rocha Holzapfel

Adv.: Regis Adriano Ferreira – OAB/BA nº 32.326

Requerido: Cooperativa de Crédito Vale do Manoel Alves

Adv.: Sílvio Romero Alves Póvoa – OAB/TO nº 2.301-A

INTIMAÇÃO – DESPACHO: "1-Certifique a Escrivania a tempestividade do recurso de apelação. 2-Recebo o recurso de apelação, se tempestivo, nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, CPC), tempestivamente interposto pelo Apelante. 3- Após, com ou sem as contrarrazões encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com nossas homenagens. Dianópolis-TO, 24 de janeiro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito." Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.

Autos: 2006.0000.1509-1 - Execução

Requerente: Banco da Amazônia

Advogado Danilo Amâncio Cavalcanti – OAB/GO 29.191

Requerido: Sandro Ferreira de Souza

Advogado: Dr. Adonilton Soares da Silva – OAB/TO 1.023

Intimação: "Intime-se o advogado do Requerente para recolher na Comarca de Almas-TO, o valor das custas judiciais e/ou diligências do oficial de justiça referentes a carta precatória nº 0000755-57.2014.827.2716 emitida àquela comarca. Dianópolis-TO, 09 de maio de 2014, Bruno Teixeira da Silva Costa. Técnico judiciário."

Autos n. 2011.0006.1680-6 – Declaratória

Requerente: Derivados de Petróleo Santa Isabel Ltda

Adv.: Edna Dourado Bezerra

Requerido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins-Celtins S/A

Adv.: Sérgio Fontana

INTIMAÇÃO: "Fica a parte requerente intimada para no prazo de 10(dez) dias apresentar suas alegações finais. Dianópolis-TO, 09 de maio de 2014. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei."

Autos n. 5.967/04 – Anulatória de Título Extrajudicial

Requerente: José Jair Barboza e S/M

Adv.: Adriano Tomasi

Requerido: Azevedo Comércio de Caminhões Ltda

Adv.: Não constituído

DESPACHO: "1-Não encontrado nenhum valor nas contas bancárias pelo sistema BacenJud. 2-Intime-se o Exequente para indicar outros bens penhoráveis em 5(cinco) dias. 3- Após, voltem os autos conclusos. Dianópolis-TO, 27 de novembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito." Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei."

Autos n. 5.967/04 – Anulatória de Título Extrajudicial

Requerente: José Jair Barboza e S/M

Adv.: Adriano Tomasi

Requerido: Azevedo Comércio de Caminhões Ltda

Adv.: Não constituído

DECISÃO-PARTE CONCLUSIVA: "...Assim, determino o bloqueio dos valores encontrados em depósito em contas bancárias ou fundos de investimento, via sistema Bacenjud de titularidade do devedor Azevedo Comércio de Caminhões Ltda, inscrito no CNPJ nº 02.383.522/0001-45, no valor de R\$ 30.873,16, conforme requerimento de fls. 32v., Devendo os autos permanecerem no gabinete do Juiz até que seja processada a ordem perante as instituições financeiras por meio do Banco Central. Após o processamento da ordem perante as instituições financeiras, intime-se a parte credora sobre a presente decisão. Intimem-

se.Dianópolis-TO, 30 de outubro de 2013.Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.”

Autos n. 5.926/03 – Cautelar de Sustação de Protesto

Requerente: José Jair Barboza e S/M

Adv.: Adriano Tomasi

Requerido: Azevedo Comércio de Caminhões Ltda

Adv.: Não constituído

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “1-Em pesquisa anterior no sistema Bacenjud, verifica-se que o executado não possui relacionamentos bancários.2-Assim, indefiro o pedido de pesquisa no sistema Bacenjud.3-Intime-se o credor para em 5(cinco) dias requerer o que de direito.Dianópolis-TO, 3 de fevereiro de 2014.Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.”

Autos n. 1.906/91 – Execução Forçada

Requerente: Banco do Brasil S/A

Adv.: Louise Rainer Pereira Gionédis

Requerido: Valter Dias Pereira e

Requerido/Interveniente-garante: Flamboyant Empreendimentos e Participações S/C Ltda

Adv.: Paulo Ricardo Gois Teixeira

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “1-Intime-se o advogado Louise Rainer Pereira Gionédis OAB-TO nº 5478-A, para no prazo de 5(cinco) dias, regularizar a representação processual, com a juntada da procuração e substabelecimento(art. 37 do Código de Processo Civil).2-Depois, voltem os autos conclusos .Dianópolis-TO, 27 de janeiro de 2014.Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.”

EDITAL

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE CINCO(05) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente edital de intimação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2012.0000.1532-0 de Concessão de Auxílio, tendo como Requerente Icaro Cardoso Lopes, e requerido o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA, o requerente ICARO CARDOSO LOPES, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao processo, sob pena de extinção.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 12 dias do mês de maio de 2014. Eu, Dulcineia de Sousa Barbosa, técnica judiciária, o digitei. Certifico haver afixado cópia do presente edital no placar do Fórum local.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 434/96 – Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Adv.: Danilo Amâncio Cavalcanti

Requerido: Tadeu Costa Rodrigues

Adv.: Não constituído

SENTENÇA-PARTE CONCLUSIVA: “...No caso em apreço, restou demonstrado o pagamento da dívida, tendo em vista a manifestação expressa do exequente.Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução de título extrajudicial, com fundamento no art. 794, I, c/c 795 ambos do Código de Processo Civil.Custas pelo executado.Sem honorários.Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se com as cautelas de estilo e anotações de praxe.Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos.Publique-se.Registre-se.Intimem-se.Cumpra-se.DianópolisTO,27 de janeiro de 2014.Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei

Autos n. 2008.0004.6134-9 – Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Sicredi – Cooperativa Rural Vale do Manoel Alve

Adv.: Eduardo Calheiros Bigeli

Requerido: Isaac N. Alves - Informática (Zaap Tecnologia)

Adv.: Não constituído

DECISÃO-PARTE CONCLUSIVA: “...Desse modo, somente quando restar demonstrado de forma indiscutível o desvio de finalidade, quando caracterizar confusão patrimonial, ou ter o sócio praticado ato com excesso de poderes ou infração de lei,

contrato social ou estatutos é que se poderá praticar atos executórios sobre o patrimônio pessoal do sócio, com a despersonalização da pessoa jurídica...Logo, compete ao credor lesado o ônus de comprovar abuso praticado pelo sócio proprietário da empresa executada, o que não se verificou nos autos. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido do exequente. Intimem-se. 28 de janeiro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.”

Autos nº 2012.0003.9546-8

Ação: Cobrança

Requerente: Juarez Dias Lima

Adv: Maurobráulio Rodrigues do Nascimento e

Franklin Miranda Fernandes Oliveira

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: Procurador Federal

SENTENÇA – PARTE CONCLUSIVA: “...Ante o exposto, julgo procedente a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS ao pagamento mensal ao requerente Juarez Dias Lima da pensão por morte, benefício este assegurado à falecida Alice Cardoso Lima, por exercício de atividade rural, no valor de um salário mínimo, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 8.213, de 1991, da data do requerimento administrativo, corrigido monetariamente pelo manual de cálculos da justiça federal e, por conseguinte, julgar extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno ainda, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ao pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do artigo 20 § 4º do Código de Processo Civil, e ao pagamento das despesas processuais conforme súmula 178 do Superior Tribunal “O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual.” Após o trânsito em julgado, em liquidação de sentença seja apurado o valor devido de benefício previdenciários existente entre a data do requerimento administrativo e a efetiva implantação pelo INSS do benefício, corrigidos estes valores conforme explicitado no disposto da sentença acima. P.R.I.C. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 25 de abril de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

Autos nº 2.918/96

Ação: Execução Forçada

Requerente: Posto Mimoso Ltda

Adv: Jales Costa Valente

Requerido: José Américo Machado

Adv: Francisco Marcolino Rodrigues

SENTENÇA – PARTE CONCLUSIVA: “...Pude verificar que a parte requerente não manifestou interesse no prosseguimento do feito, estando o processo paralisado por prazo muito superior a 30 dias, pendendo de diligência que lhe cabia. Entendo ainda, ser a obrigação do exequente, atualizar seu endereço perante este juízo. A extinção sem mérito é medida que se impõe...Ante o exposto, julgo extinta esta ação de Execução Forçada, embasado no art. 267, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 27 de janeiro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

Autos n. 2007.0008.0191-5 – Execução Por Quantia Certa

Requerente: Banco do Brasil S/A

Adv.: Gustavo Amato Pissini

Requerido: Mauro de Oliveira Filgueira

Adv.: Não constituído

DESPACHO: “1-Até o presente momento, não foi juntado nos autos o original do fax, devendo tal documento ser tido por inexistente e desentranhado dos autos nos termos da Lei nº 9.800/99.2-Intime-se o requerente para, no prazo de 5 dias, juntar no autos petição devidamente assinada. Dianópolis-TO, 27 de janeiro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.”

GUARAÍ
Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA n.º 02/2014

O Juiz de Direito FABIO COSTA GONZAGA, Diretor do Foro desta Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 002/2011 – Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o período de 26 a 30 de maio de 2014 para a realização da CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de Guaraí. A abertura oficial dos trabalhos ocorrerá às 9 horas do dia 26 de maio/2014 no salão do Tribunal de Júri local.

Art. 2º - A decisão acerca da suspensão do expediente forense externo ficará a cargo de cada um dos Juízes responsáveis pelas Unidades Judiciárias (Vara) (item 1.3.25 do Provimento CGJUS-TO nº 002/2011), bem como a forma procedimental do ato correicional.

Art. 3º - Os prazos processuais não serão suspensos.

Art. 4º - DETERMINAR a adoção de medidas para a divulgação da correição ora designada ao maior número possível de pessoas e instituições.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se ao Corregedor-Geral da Justiça, bem como à Presidência do TJTO. Guaraí, 29 de abril de 2014.

Fábio Costa Gonzaga
Juiz de Direito/Diretor do Foro

GURUPI **Diretoria do Foro**

PORTARIA

PORTARIA N.º 30/2014-DF

O Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc...

CONSIDERANDO que a servidora **SÔNIA MARIA PEREIRA DA SILVA**, Escrivã Judicial da Vara Especializada do Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Comarca, encontra-se em pleno gozo de suas férias.

CONSIDERANDO que houve equívoco na confecção da Portaria nº 29/2014-DF.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELIANDRA MILHOMEM DE SOUZA**, Técnica Judiciária da Vara Especializada do Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, do dia 05 ao dia 20/05/2014.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 29/2014-DF.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2014. (08.05.2014).

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Declaratória – 2010.0000.3181-8

Requerente: Dionisio Ferreira Mendes

Advogados: Arlinda Moraes Barros OAB/TO 2766

Requerido: Vivio S.A

Advogado: Marcelo Toledo OAB/TO 2512-4

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProctJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000793-57.2010.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 23 eproc. Fica ainda o advogado da parte requerida intimado para regularizar-se perante o sistema eproc.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 7601/06

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Desdete Ferreira Pires

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

Executado(a): Javaés Eletrificação e Montagem Ltda.

Advogado(a): Dr. Isaú Luiz Rodrigues Salgado
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do termo de penhora de fls. 208.

Autos n.º: 7593/06

Ação: Cumprimento de Sentença
Exeqüente: Saturnina José de Souza
Advogado(a): Dra. Celma M. Milhomem Jardim
Executado(a): Bradesco Vida e Previdência S.A.
Advogado(a): Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Considerando a manifestação do requerido, determino a autora atualizar o crédito nos precisos termos do art. 290 do CPC. Em seguida expeça-se alvará judicial a favor da autora acrescido de eventual diferença referente ao mês de março, bem como, alvará judicial a favor do requerido do remanescente, para em seguida arquivar os autos. Gurupi, 28/03/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0001.1509-0/0

Ação: Cobrança
Requerente: Vilma Maria da Rocha e outros
Advogado(a): Dr. Márcio Ribeiro dos Anjos
Requerido(a): BCS Seguros S.A.
Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Digam as partes em 05 (cinco) dias, sobre o documento de fls. 137. Gurupi, 05/05/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.3907-6/0

Ação: Usucapião
Requerente: Henrique Batista Neto
Advogado(a): Dr. Ciran Fagundes Barbosa
Requerido(a): Neuton Gomes da Silva
Advogado(a): Dr. Alonso de Souza Pinheiro
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03/07/14, às 17:00 horas. Gurupi, 05/05/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0009.9648-8/0

Ação: Cumprimento de Sentença
Exeqüente: Fábio André Alves Araújo
Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues
Executado(a): Omni S.A. Crédito Financiamento e Investimento
Advogado(a): Dr. Hamilton de Paula Bernardo
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designo audiência conciliatória para o dia 25/06/2014, às 15:30 horas. Gurupi, 05/05/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.6697-1/0

Ação: Reparação de Danos
Requerente: Hemolab Diagnósticos Laboratório Ltda.
Advogado(a): Dra. Gilenes Ferreira de Moraes David
Requerido(a): Riquena Neto & Cia Ltda.
Advogado(a): Dr. Alexandre Humberto Rocha
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, com fins no art. 18 do CDC, JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora para CONDENAR a empresa requerida na devolução no valor pago de R\$ 3.448,00 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais) corrigidos monetariamente a partir do desembolso e juros da citação. JULGO IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais. Em razão de sucumbências recíprocas, honorários advocatícios de per si, e custas pela metade para cada parte. Gurupi, 02/05/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0012.1575-7/0

Ação: Usucapião
Requerente: Maria Antonieta da Silveira
Advogado(a): Dr. Casemiro Afonso da Silveira
Requerido(a): Alessa Cerâmica e Indústria e Comércio Ltda.
Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Sendo certo que em se tratando de defensor dativo não há possibilidade de composição, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de julho de 2014, às 16:00 horas, quando deverá ser demonstrado a posse com suas características. Gurupi, 09/05/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.8656-0/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira – Credito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Drª. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido(a): Leandro de Brito Nunes

Advogado(a): Dr. Iron Martins Lisboa

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Deixo de receber o apelo porque intempestivo eis que o prazo de 15 (quinze) dias encerrou-se no dia 02/04/13, sendo que o recurso foi apresentado somente no dia 04/04/14 (fls. 280). Gurupi, 05/05/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.2108-6/0

Ação: Declaratória de Inexigibilidade de Título

Requerente: Agrocoll Logística Ltda.-ME

Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino

Requerido(a): Industrial Pagé Ltda.

Advogado(a): Dr. Alexandre Campos Pereira

Requerido(a): Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Trendbank Banco de Fomento - Multisetorial

Advogado(a): Dr. José Luis Dias da Silva

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, julgo PROCEDENTE os pedidos, nos termos do artigo 269, inciso I, primeira parte do Código de Processo Civil, para DECLARAR a inexigibilidade da dívida em comento e CONFIRMAR a exclusão do nome da parte autora nos órgãos de proteção ao crédito e CONDENAR as requeridas solidariamente ao pagamento a título de danos morais o valor de 5.000,00 (cinco mil reais) corrigidos monetariamente e acrescidos de juros a partir deste arbitramento. Condeno as requeridas em custas e honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) nos termos do art. 20, parágrafo 4º do CPC. Gurupi, 02/05/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.6388-3/0

Ação: Rescisão Contratual

Requerente: Walter Pereira Costa

Advogado(a): Dr. Hagton Honorato Dias

Requerido(a): Multimarcas Administradora de Consórcios Ltda.

Advogado(a): Dr. Arthur Teruo Arakaki

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO: PROCEDENTE o pedido de rescisão contratual, e IMPROCEDENTE o pedido de devolução imediata, devendo ser aguardado o término do grupo, quando após 30 (trinta) dias deverá ser devolvido às prestações pagas pelo autor com correção monetária, e exclusão da taxa de administração, bem como, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de dano moral. Em razão de sucumbências recíprocas, não há que se falar em honorários advocatícios. Gurupi, 02/05/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0003.6495-3/0

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Genaldo Cardozo

Advogado(a): Dr. Sylmar Ribeiro Brito

Requerido: Comercial Agroíza Ltda.

Advogado(a): Dr. Adriano Barbosa Junqueira

Requerido: Suécia Veículos S.A.

Advogado(a): Dr. Eduardo Teixeira Nasser

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Assim, é necessário ponderar a recalcitrância ignóbil do requerido em cumprir a ordem judicial. Não se esquecendo que a função do astreinte é justamente forçar, coagir, o cumprimento da ordem, desestimulando a desobediência a ordem judicial emanada do Estado/Juiz. Em assim sendo, ante à inércia da parte requerida, determino a constrição judicial de bens através do sistema BacenJud. Designo o dia 03/07/2014, às 15h00min para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Gurupi, 05/05/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.3411-2/0

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Luciano Ayres da Silva

Advogado(a): Dr. Julio Solimar Rosa Cavalcante

Requerido(a): Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado(a): Drª. Kárita Barros

Requerido(a): Central Nacional Unimed Cooperativa Central

Advogado(a): Dr. Mário Arthur Azuaga M. Bueno

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS. Condeno a parte autora em custas e honorários advocatícios de 10% do valor dado à causa, a favor de cada uma das requeridas. Gurupi, 07/05/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 5820/98

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Banco Mercantil do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

Executado(a): Arnon Cardoso Boechat

Advogado(a): Dr. Mário Antonio Silva Camargos

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Neste compasso HOMOLOGO os cálculos apresentados pelo perito judicial, reconhecendo em favor da parte BAMERINDUS o credito no valor de R\$ 231.308,23 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e oito reais e vinte e três centavos) datado do dia 06/06/2012. Deixo de fixar honorários advocatícios nesta fase porque não houve apresentação de cálculos pelas partes, não podendo falar-se em parte sucumbente, devendo as custas serem suportadas pelo devedor. Por conseguinte determino a intimação do devedor para tomar conhecimento da presente decisão, e, para no prazo de 15 (quinze) dias pagar o debito, sob pena de penhora e multa de 10% (dez por cento). Gurupi, 05/05/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7689/06

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Ana Martins Borges e outro

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

Executado(a): Amadeu Alves Moreira e Sebastião Tatico Borges

Advogado(a): Dr. João Gaspar Pinheiro de Souza

Terceiro: Claudio José Tomasi

Advogado: Dr. Hainer Maia Pinheiro

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o terceiro que peticionou em juízo às fls. 674/5, para regularizar sua capacidade postulatória em 05 (cinco) dias. Gurupi, 03/05/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0002.4075-0 – Ação Penal

Acusado: Natal Venâncio de Camargos

Advogado: Wallace Pimentel OAB-TO 1.999-B

INTIMAÇÃO: DECISÃO "(...) Ante o exposto, á vista das considerações suso expendidas, por uma questão de competência, acolho o respeitável parecer ministerial, onrdeno a remessa destes autos, à Vara Criminal da Justiça Federal, com sede na cidade de Gurupi-TO, para os devidos fins.Intimem-se. Cum´pra-se. Gurupí-TO, 28 de fevereiro de 2014. Mirian Alves Dourado Juíza de Direito.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA Prazo de 90 (noventa) dias

Ação Penal n.º 2010.0010.6366-7/0

Acusado: WILLIAN SILVA OLIVEIRA

Vítima: GABRIELA MOURA FONSECA DE SOUZA

Tipificação; Art. 155, § 4º, II (fraude), do Código Penal.

Defensora Pública: Dra. Mônica Prudente Cançado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com prazo de 90(noventa) dias. Dra. Joana Augusta Elias da Silva, MM Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de ação Penal n.º 2010.0010.6366-7/0, que a Justiça Pública como autora move contra **WILLIAN SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, mecânico de motocicleta, nascido aos 06/12/1990, natural de Xinguara-Pa, filho de Aristone Oliveira Araújo e Maria Francisca Pereira da Silva, **atualmente em lugar(es) incerto(s) e não sabido(s)**. Sendo o(a) referido(a) ré(u) condenado(a) pela prática do delito tipificado no Art. 155, § 4º, II (fraude), do Código Penal, sendo vítima Gabriela Moura Fonseca de Souza, para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, ficando, assim, intimado do dispositivo da sentença condenatória, eis o dispositivo: "...Posto isso, ***julgo procedente*** o pedido contido na denúncia de fls. 02/03 e, via de consequência, **condeno** o acusado WILLIAN SILVA OLIVEIRA, vulgo "Parazinho" como o incurso nas penas do

Art. 155, § 4º, II (fraude), do Código Penal.. Passo a dosimetria da pena a ser imposta ao acusado: A culpabilidade do acusado encontra-se evidenciada nos autos e caracterizada pela vontade livre e consciente de se apoderar de bem alheio tendo plena consciência da ilicitude de sua conduta. O acusado é primário, e malgrado possua outros registros criminais (fls. 37 e 42/44), deixo de considerá-los como maus antecedentes para efeito de exasperação da pena-base, em face de reiterados entendimentos neste sentido por parte de nossos Tribunais superiores, inclusive, em razão da Súmula n.º 444 do STJ, a qual prescreve que “É vedada a utilização de inquéritos policiais e ação penais em curso para agravar a pena-base”. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade do acusado. Conduta social contrária aos anseios da sociedade, em razão de sua tendência a práticas delituosas, os motivos do crime são repugnantes, tendo o acusado admitido ter subtraído o aparelho celular da vítima para adquirir drogas. As circunstâncias são normais ao tipo. Quanto às conseqüências, estas são desfavoráveis ao acusado, não tendo a vítima recuperado a *res furtiva*. A vítima não contribuiu para a eclosão do delito. Assim, estabeleço a pena-base em 03 (três) anos de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento (22/07/2010). O acusado confessou a prática delitiva na fase investigativa, tendo tal confissão contribuído para o esclarecimento dos fatos, razão pela qual atenuo a pena privativa de liberdade em 06 (seis) meses e a pena de multa em 10 (dez) dias, tornando-a **definitiva em 02 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa**, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, fixo o regime aberto. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito, por entender que o acusado não demonstrou senso de responsabilidade durante a tramitação do processo, tendo o feito prosseguido à sua revelia. Não há como fixar valor mínimo para reparação dos danos (art. 387, IV, do Código Penal), em razão da ausência de provas nos autos para tanto. Isento o sentenciado do pagamento das custas processuais por estar ele sendo defendido pela Defensora Pública, o que faz presumir ser pessoa com poucos recursos econômicos. Após o trânsito em julgado, lance-lhe o nome no rol dos culpados. Comunicações e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive, a vítima. Cumpra-se. Gurupi/TO, 22/04/2014 - Joana Augusta Elias da Silva-Juíza de Direito”. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA Prazo de 90 (noventa) dias

Ação Penal n.º 2010.0010.6367-5/0

Acusado: WILLIAN SILVA OLIVEIRA

Vítima: ITALO GONÇALVES PINTO

Tipificação; Art. 180, caput, do código penal.

Defensora Pública: Dra. Mônica Prudente Cançado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com prazo de 90(noventa) dias. Dra. Joana Augusta Elias da Silva, MM Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de ação Penal n.º 2010.0010.6367-5/0, que a Justiça Pública como autora move contra **WILLIAN SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, mecânico de motocicleta, nascido aos 06/12/1990, natural de Xinguara-Pa, filho de Aristone Oliveira Araújo e Maria Francisca Pereira da Silva, **atualmente em lugar(es) incerto(s) e não sabido(s)**. Sendo o(a) referido(a) ré(u) condenado(a) pela prática do delito tipificado no Art. 180, caput, do Código Penal, sendo vítima Ítalo Gonçalves Pinto, para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, ficando, assim, intimado do dispositivo da sentença condenatória, eis o dispositivo: “...Posto isso, **julgo procedente** o pedido contido na denúncia de fls. 02/03 e, via de conseqüência, **condeno** o acusado WILLIAN SILVA OLIVEIRA como o incurso nas penas do art. 180, caput, do Código Penal. Passo a dosimetria da pena a ser imposta ao acusado: A culpabilidade foi normal ao crime. O acusado é primário, e malgrado possua outros registros criminais (fls. 37/39), deixo de considerá-los como maus antecedentes para efeito de exasperação da pena-base, em face de reiterados entendimentos neste sentido por parte de nossos Tribunais superiores, inclusive, em razão da Súmula n.º 444 do STJ, a qual prescreve que “É vedada a utilização de inquéritos policiais e ação penais em curso para agravar a pena-base”. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade do acusado. Conduta social contrária aos anseios da sociedade, em razão de sua tendência a práticas delituosas. Os motivos do crime não restaram devidamente esclarecidos. As circunstâncias são normais ao tipo. Quanto às conseqüências, estas não são desfavoráveis ao acusado, vez que a vítima não suportou prejuízo patrimonial, tendo recuperado o vídeo-game. A vítima não contribuiu para a eclosão do delito. Assim, estabeleço a pena-base em 02(dois) anos de reclusão e 30(trinta) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento (21/07/2010). O acusado confessou a prática delitiva na fase investigativa, tendo tal confissão contribuído para o esclarecimento dos fatos, razão pela qual atenuo a pena privativa de liberdade em 06(seis) meses e a pena de multa em 10(dez) dias. No tocante ao reconhecimento da receptação privilegiada, verifica-se que as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal não lhe são totalmente favoráveis, razão pela qual diminuo a pena 1/3 (um terço), tornando-a **definitiva em 01 (um) ano de reclusão e 13 (treze) dias-multa**, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, fixo o **regime aberto**. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito, por entender que o acusado não demonstrou senso de responsabilidade durante a tramitação do processo, tendo o feito prosseguido à sua revelia. Considerando a ausência de prejuízos sofridos pela vítima, deixo de fixar o valor mínimo para a reparação de danos. Isento o sentenciado de pagamento das custas processuais por estar ele sendo defendido pela Defensoria Pública, o que faz presumir ser pessoa com poucos recursos econômicos. Após o trânsito em julgado, lance-lhe o nome no rol dos culpados. Comunicações e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive, a vítima. Cumpra-se.

Gurupi/TO, 22 de abril de 2014. -Joana Augusta Elias da Silva-Juíza de Direito”. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0005.7034-4/0

ACUSADO: JOSÉ OSMAR OLIVEIRA

TIPIFICAÇÃO: Art. 306, Caput, da Lei 9.503/97..

ADVOGADO: Drª Taivan Barbosa Coelho OAB/TO 2927

Atendendo determinação judicial, INTIMO, (o) advogado (s) acima mencionado (s) da sentença proferida nos autos em epígrafe. Segue-se abaixo transcrição de dispositivo de sentença: Conforme consta na fl. 107, o acusado **JOSÉ OSMAR OLIVEIRA** cumpriu as condições a ele impostas quando da proposta de suspensão condicional do processo, razão pela qual julgo extinta a sua punibilidade, com base no art. 89, § 5º da Lei nº 9.099/95, determinando o arquivamento dos autos, após as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 05 de Março de 2014. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digite e inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL

AUTOS Nº: 0002665-56.2014.827.2722

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: MADALENA PEREIRA DA SILVA

Requerido: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a). FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, demais qualificações pessoais ignorada, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como INTIME-O para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 05 de junho de 2014, às 14:00 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

ITAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 2011.0007.6071-0

Infração Penal: **Art. 121, §2º, II, do Código Penal**

Autor: **Ministério Público do Estado do Tocantins**

Acusado: **Manoel Lopes da Silva, vulgo “Parazinho”**

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER que, através do presente EDITAL, que perante o Juízo Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, tramita a Ação Penal nº 2011.0000.9660-8, que a Justiça Pública move contra o acusado **MANOEL LOPES DA SILVA**, vulgo **“PARAZINHO”**, brasileiro, solteiro, RG nº 367.149 SSP/TO, nascido aos 01/01/1981, natural de Axixá do Tocantins/TO, filho de José Rocha da Silva e de Maria Lopes de Sousa, sem endereço fixo, anteriormente residente na Rua Maranhão, s/n, Povoado Grota do Meio, São Miguel do Tocantins, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido. Denunciado com incurso nas sanções do art. **Art. 121, §2º, II, do Código Penal**. E, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nos autos epigrafados fica o acusado CITADO por este Edital, para, através de advogado, responder a acusação no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário nos termos do art. 396 e 396-A. E para o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 09 de maio de 2014. Eu, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 2011.0000.9660-8

Infração Penal: **Art. 155, §4º, II, c/c art. 61, II “h”, ambos do Código Penal**

Autor: **Ministério Público do Estado do Tocantins**

Acusado: **Ruanderson Soares Araujo, vulgo “Danda”**

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER que, através do presente EDITAL, que perante o Juízo Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, tramita a Ação Penal nº 2011.0000.9660-8, que a Justiça Pública move contra o acusado **RUANDERSON SOARES ARAUJO** vulgo **“DANDA”**, brasileiro, solteiro, RG Nº 035632142008-0 SSP/MA, nascido aos 01/10/1991, natural de Imperatriz/MA, filho de Raimundo

Nonato Soares Araujo e de Isolda Bento Soares, sem endereço fixo, anteriormente residente no Povoado Sumaúma, Sítio Novo do Toantins/TO, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido. Denunciado com incurso nas sanções do art. **Art. 155, §4º, II, c/c art. 61, II “h”, ambos do Código Penal**. E, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nos autos epigrafados fica o acusado CITADO por este Edital, para, através de advogado, responder a acusação no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário nos termos do art. 396 e 396-A. E para o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 09 de maio de 2014. Eu, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 2010.0006.3182-3

Infração Penal: Art. 157, §2º, II, do Código Penal

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusados: Valdinei Carneiro Taveira e Outros

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER que, através do presente EDITAL, que perante o Juízo Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, tramita a Ação Penal nº 2010.0006.3182-3, que a Justiça Pública move contra os acusados: **VALDINEI CARNEIRO TAVEIRA**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Maurilândia do Tocantins/TO, filho de Josino Alves Taveira e de Francisca Carneiro de Araujo, sem endereço fixo, anteriormente residente na Rua João Batalha, s/n, Maurilândia do Tocantins/TO; **PAULÊNIO RIBEIRO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Tocantinópolis/TO, nascido em 01/11/1985, filho de Joaci Alves Rodrigues e Maria de Jesus Alves Ribeiro, RG nº 466.240 SSP/TO, anteriormente residente na Travessa Rosa Silva, s/n, Maurilândia do Tocantins/TO, **JANIEL RODRIGUES RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Tocantinópolis/TO, nascido aos 06/10/1985, filho de Josiel Dias Rodrigues e de Felina Alves Ribeiro, RG nº 427.330 SSP/TO, anteriormente residente na Rua Goiás, s/n, Vila Morais, Maurilândia do Tocantins/TO, **atualmente todos residindo em lugar incerto e não sabido**. Denunciados com incurso nas sanções do art. **Art. 157, §2, II, do Código Penal; incursos também, no art. 214, caput, c/c art. 226, I e art. 14, II, todos do CP**. E, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nos autos epigrafados fica os acusados CITADOS por este Edital, para, através de advogado, responderem a acusação no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguirem preliminares e alegarem tudo que interesse às suas defesas, oferecerem documentos e justificativas, especificarem as provas pretendidas e arrolarem testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos do art. 396 e 396-A. E para o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 09 de maio de 2014. Eu, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 2010.0005.4359-2

Infração Penal: Art. 155, §1º (duas vezes) c/c art. 71, ambos do Código Penal

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusados: Wedson Pereira Mendes, vulgo “Neguinho”

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER que, através do presente EDITAL, que perante o Juízo Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, tramita a Ação Penal nº 2011.0007.6077-0, que a Justiça Pública move contra o acusado **WEDSON PEREIRA MENDES**, vulgo “**NEGUINHO**”, brasileiro, solteiro, entregador, nascido aos 01/02/1986, natural de Teresina/PI, Edimar Mendes e Francinete Pereira Mendes, RG nº 036195512008-5 SSP/MA, sem endereço fixo, anteriormente residente na Rua Rui Barbosa, 2010, Itaguatins/TO, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido. Denunciado com incurso nas sanções do art. **Art. 155, §1º (duas vezes) c/c art. 71, ambos do Código Penal**. E, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nos autos epigrafados fica o acusado CITADO por este Edital, para responder a acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396 e 396-A. E para o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 09 de maio de 2014. Eu, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 2011.0007.6077-0

Infração Penal: Art. 39, da Lei nº 9.605/98, c/c art. 29, do Código Penal

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusados: Francisco Bezerra da Silva, vulgo “Chagas”

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER que, através do presente EDITAL, que perante o Juízo Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, tramita a Ação Penal nº 2011.0007.6077-0, que a Justiça Pública move contra o acusado **FRANCISCO BEZERRA DA SILVA**, vulgo “**CHAGAS**”, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 11/11/1966, natural de Pastos Bons/MA, José Leriano da Silva e de Maria Bezerra de Jesus, RG nº 365.473 SSP/, sem endereço fixo, anteriormente residente na Rua Coronel Augusto Bastos, s/n, Itaguatins/TO,

atualmente residindo em lugar incerto e não sabido. Denunciado com incurso nas sanções do art. **39, da Lei nº 9.605/98, c/c art. 29, do Código Penal**. E, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nos autos epigrafados, fica o acusado CITADO por este Edital, para responder a acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396 e 396-A. E para o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 09 de maio de 2014. Eu, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº **2010.0001.8508-4**

Infração Penal: Art. **14, da Lei nº 10.826/2003**

Autor: **Ministério Público do Estado do Tocantins**

Acusados: **Jailson da Solva Fontinele e Denise da Silva Conceição**

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER que, através do presente EDITAL, que perante o Juízo Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, tramita a Ação Penal nº 2010.0001.8508-4, que a Justiça Pública move contra os acusados: **JAILSON DA SILVA FONTINELE**, brasileiro, união estável, servente, nascido aos 22/07/1985, natural de Açailândia/MA, filho de José Lima Fontinele e de Marlene da Silva, RG nº 027032592004-0 e **DENISE DA SILVA CONCEIÇÃO**, brasileira, em união estável, manicure, natural de Imperatriz/MA, nascida aos 13/02/1986, filha de Manoel Antonio da Conceição e de Áurea Silva da Conceição, RG nº 029588052005-2, SSP/MA, sem endereços fixos, anteriormente, ambos residentes na Rua Nova, 533, Porto da Balsa, Povoado Bela Vista, São Miguel do Tocantins/TO, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido. Denunciados com incurso nas sanções do art. **14, da Lei nº 10.826/2003**. E, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nos autos epigrafados, ficam os acusados CITADOS por este Edital, para responderem a acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396 e 396-A. E para o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 09 de maio de 2014. Eu, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº **2008.0009.4921-0**

Infração Penal: Art. 155, *caput*, Código Penal

Autor: **Ministério Público do Estado do Tocantins**

Acusado: **Cleone Alves dos Santos Melo**

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER que, através do presente EDITAL, que perante o Juízo Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, tramita a Ação Penal nº 2008.0009.4921-0 que a Justiça Pública move contra o acusado **CLEONE ALVES DOS SANTOS MELO**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 03/10/1983, natural de Tocantinópolis/TO, filho de Francisco Batista de Melo e de Elza Alves dos Santos, sem endereço fixo, anteriormente residente à Rua João Batalha, 321, Centro, Maurilândia do Tocantins/TO, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, denunciado com incurso nas sanções do art. **155, caput, Código Penal**. E, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nos autos epigrafados, fica o acusado CITADO por este Edital, para responder a acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396 e 396-A. E para o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 09 de maio de 2014. Eu, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº **2011.0003.4403-2**

Infração Penal: Art. 121, § 2º. Inciso III, Código Penal

Autor: **Ministério Público do Estado do Tocantins**

Acusado: **Claudecy Guimarães Santos, vulgo “Neguinho”**

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER que, através do presente EDITAL, que perante o Juízo Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, tramita a Ação Penal nº 2011.0003.4403-2, que a Justiça Pública move contra o acusado **CLAUDECY GUIMARÃES SANTOS**, conhecido popularmente como **“Neguinho”** brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 13/01/1982, natural de Imperatriz/MA, filho de Gregório Alves dos Santos e de Maria Helena Guimarães Santos, sem endereço fixo, anteriormente residente à Rua Pará, 135, Povoado Grota do Meio, São Miguel do Tocantins/TO, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, denunciado com incurso nas sanções do art. **121, § 2º. Inciso III, Código Penal**. E, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nos autos epigrafados, fica o acusado CITADO por este Edital, para responder a acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396 e 396-A. E para o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 09 de maio de 2014. Eu, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**DESPACHO****AUTOS: Nº 2012.0000.1411-1 /0 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

Requerente: GEÂNIO RIBEIRO BARROS

Defensoria Pública: MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA

Requerido: PAVITERGO – PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM GOIÁS LTDA

Advogado: ÉRIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA OAB/GO 10.605

Advogado: GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO OAB/TO 994

FICAM as partes e seus advogados **INTIMADOS** para no **prazo de 5 dias manifestarem-se sobre as informações juntada às fls. 105/112, dos autos acima epigrafados**, em conformidade ao r. despacho exarado as fls. 102v de teor a seguir transcrito **DESPACHO**; Cumpra-se como requerido pela Defensoria Pública à fl. 102, oficiando-se ao Dertins, em 5 dias. Após, intime-se as partes das informações prestadas para se manifestarem em 5 dias, Itaguatins, 12.02.2014, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

MIRACEMA
Diretoria do Foro

EDITAL Nº. 002/2014

O EXMO. SR. DR. MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca de Miracema do Tocantins – TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos disciplinados nos arts. 43 e 107, da Lei Complementar 10/1996 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, será realizada **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**, na Comarca de **MIRACEMA DO TOCANTINS/TO**, nos dias **15 a 30 do mês de maio do corrente ano**, nas dependências do Fórum local, bem como, nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da aludida Comarca, com início às 15h00min horas do dia 15, e encerramento previsto para o dia 30 de maio. Assim, **CONVOCA** para fazerem-se presentes aos trabalhos correcionais, todos os Serventuários da Justiça, e, ainda, os Oficiais das Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca. Na oportunidade **CONVIDA**, para participar dos trabalhos, os Juizes de Direito da Aludida Comarca, Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados, bem como, os jurisdicionados em geral. Miracema do Tocantins, aos 08 dias do mês de maio de 2014

.Publique-se.**Cumpra-se,**

Marcello Rodrigues de Ataídes
Juiz de Direito e Diretor do Fórum

1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2010.0004.9690-0 (4595/10)****AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA C/ PERDAS E DANOS****REQUERENTE: CELSO VITAL DA FONSECA****ADVOGADO: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA****REQUERIDO: HEROI DE SOUZA RAMOS JUNIOR****ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA**

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada do **DESPACHO**: "... Defiro o termo de depósito conforme pleiteado às fls. 108, lavre-se o termo. Intime-se o requerido através do Dr. Adão Klepa para que no prazo de 10 dias, regularize a representação processual e no mesmo prazo especifique as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 07 de maio de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (2415/00)**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL****REQUERENTE: BAMERINDUS S/A FINANCIAMENTO CRÉDITO E INVESTIMENTOS****ADVOGADO: DR. NAZARENO PEREIRA SALGADO**

REQUERIDO: SIVAL ALMEIDA COSTA, JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA E SEBASTIÃO DESIBÉRIO FERREIRA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Isto posto, conforme o art. 267, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem julgamento de mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem e após o trânsito em julgado, archive-se. Miracema do Tocantins, 05 de maio de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2010.0001.5358-1 (4555/10)

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A ARREDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: DRA. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

ADVOGADO: DRA. SIMONY V. DE OLIVEIRA

REQUERIDO: CLEIDISON RODRIGUES LOPES

ADVOGADO: DR. RINA DE OLIVEIRA CAMPBELL PENA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do DESPACHO: "... Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 dias manifeste se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 05 de maio de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2010.0008.69.15-3 (4685/10)

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: JOÃO RAIMUNDO PENA

ADVOGADO: DR. EDSON FELICIANO DA SILVA

REQUERIDO: JOSÉ PAULINO SOBRINHO

ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada da DECISÃO: "... Vistos, indefiro o pedido de prova pericial haja visto que não foi pleiteado quando da especificação de provas e portanto, não foi deferido quando do saneamento do feito, estando precluso o pedido. Dê-se vistas dos autos sucessivamente ao autor e ao requerido para oferecerem memoriais no prazo de 15 dias cada. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 22 de abril de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito Da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 0000371.22.2014.827.2725, Ação de Busca e Apreensão, onde figura como requerente a Antonio Marques Rodrigues da Silva e requerido Amilton de Tal, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam devidamente INTIMADO: AMILTON DE TAL, brasileiro, aposentado, estando em lugar incerto e não sabido, por todo teor do da sentença constante no evento 18, a seguir transcrita: " Vistos, etc. HOMOLOGO a desistência da ação e julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Sem custas. Publicada em audiência, saindo intimados os presentes. Intimem-se, inclusive via edital com o prazo de 20 dias e após o trânsito em julgado, archive-se". Nada mais. Eu, Escrivã, o digitei. Miracema, (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito; (As) Defensoria Pública. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 09/05/2014. Eu, Rosi S G Vilanova, Escrivã, o digitei.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Rescisão de Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Rural, processo nº 2009.0006.1251-5/0 – 6471/09 – onde figura como requerente Wagner Lúcio Jacinto requerido Walter Martins Silva, fica devidamente INTIMADO o requerente WAGNER LÚCIO JACINTO, brasileiro, divorciado, fazendeiro, estando em lugar incerto e não sabido, para promover o andamento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2014. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Investigação de Paternidade Cumulada com Alimentos, processo nº 2009.0002.9337-1/0 – 6338/09 – onde figura como requerente Leidiane de Souza Santos requerido João Batista, fica devidamente INTIMADA a requerente LEIDIANE DE SOUZA SANTOS, brasileira, solteira, estudante, estando em lugar incerto e não sabido, para promover o andamento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2014. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alteração do Regime de Casamento, de Separação Total para Comunhão Parcial de Bens, processo nº 2009.0001.2433-2/0 – 6279/09 – onde figura como requerentes José Milton Luiz Tosta e Márcia Maria Vieira Tosta, fica devidamente INTIMADO os requerentes JOSÉ MILTON LUIZ TOSTA e MÁRCIA MARIA VIEIRA TOSTA, brasileiros, casados, advogado e pedagoga, estando em lugar incerto e não sabido, para promover o andamento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2014. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Busca e Apreensão, processo nº 2008.0006.5420-1/0 – 6056/08 – onde figura como requerente Banco Santander S/A requerido Ceudimir Borges da Silva, fica devidamente INTIMADO o requerente CEUDIMIR BORGES DA SILVA, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido, para promover o andamento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2014. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Aposentadoria por Invalidez, processo nº 2008.0005.7741-0/0 – 6024/08 – onde figura como requerente Antônio Martins de Sousa requerido Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, fica devidamente INTIMADO o requerente ANTÔNIO MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, lavrador, estando em lugar incerto e não sabido, para promover o andamento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2014. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Aposentadoria por Invalidez, processo nº 2008.0005.7742-8/0 – 6014/08 – onde figura como requerente Jairo Lira Araújo requerido Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, fica devidamente INTIMADO o requerente JAIRO LIRA ARAÚJO, brasileiro, solteiro, lavrador, estando em

lugar incerto e não sabido, para promover o andamento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo. Em conformidade com o despacho retro, acostado aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2014. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Revisional de Alimentos, processo nº 2007.0006.3244-7/0 – 5236/07 – onde figura como requerente Janes Carreiro Chaves requerido José Wilson Pereira Silva, fica devidamente INTIMADA a requerente JANES CARREIRO CHAVES, brasileira, casado, lavrador, estando em lugar incerto e não sabido, para promover o andamento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2014. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

PALMAS **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 015/2014

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº. 2006.0000.0008-6/0m – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: VALDIR PEREIRA DA SILVA-ME

Advogado: José Osório Sales Veiga OAB/TO 2.709-A; Sara Jacob Veiga OAB/TO 4880

Requerido: MARTINS E SANTOS LIMITADA e outro.

Advogado: Pedro D. Biazotto OAB/TO 1.228; Airton A. Schutz OAB/TO 1.348; Hélio Luis Zeczowski OAB/TO 5708

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Assim sendo, não havendo qualquer obstáculo, homologo por sentença o acordo realizado entre as partes, para que venha a produzir os seus jurídicos e legais efeitos, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e Honorários advocatícios conforme pactuado. Com o trânsito em julgado e recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os presentes autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2006.0000.0168-6/0 - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Maurício Cordenonzi OAB/TO 2223; Alessandro de Paula Canedo OAB/TO 1334

Requerido: EDUARDO MACHADO SILVA

Advogado: Arival Machado da Silva OAB/TO 795

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, satisfeita a obrigação, nos termos artigo 795, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO, POR SENTENÇA, O PRESENTE FEITO. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, e após o recolhimento de eventuais custas remanescentes pelo executado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2006.0002.1062-5/0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ESTRELA E ALVES LTDA

Advogado: Eder Mendonça de Abreu OAB/TO 1087

Requerido: FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO mérito, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2006.0002.1064-1/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: André Ricardo Tanganeli OAB/TO 2315

Requerido: ESTRELA E ALVES LTDA

Advogado: Eder Mendonça de Abreu OAB/TO 1087

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO mérito, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 05 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2006.0004.8895-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO DIBENS S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira 4311

Requerido: FRANCISCO LUIZ OLIVEIRA NETO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente. Custas pela requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2006.0004.9152-7/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: ROSIMEIRE ALVES DA SILVA AMARAL

Advogado: Romeu Rodrigues do Amaral OAB/TO 781-B

Requerido: MULTIBRAS S/A ELETRODOMÉSTICOS

Advogado: Jésus Fernandes da Fonseca OAB/TO 2112-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, satisfeita a obrigação, nos termos artigo 795, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO, POR SENTENÇA, O PRESENTE FEITO. Expeça-se alvará, nos termos solicitados. Sem honorários. Com o trânsito em julgado e após o recolhimento de eventuais custas remanescentes pelo executado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2006.0005.8278-6/0 – DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL

Requerente: JOSÉ RODRIGUES DE MACEDO

Advogado: Nádia Aparecida Santos OAB/TO 2834

Requerido: EDINALVO MENDES DE OLIVEIRA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente, portanto a exigibilidade fica suspensa nos termos do artigo 12 da lei 1.060/50. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0001.9870-2/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3350

Requerido: WILLIAN SOARES BORGES

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0004.1461-8/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Cristiana Bellinati Garcia Lopes OAB/PR 24.102-B; Flaviano Bellinati Garcia Perez OAB/PR 24.102-B; Patricia A. Moreira Marques OAB/TO 13249

Requerido: WILLIAN SOARES BORGES

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0008.1902-2/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3350

Requerido: ISOMAR DOIA ARAÚJO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0008.6388-9/0 – CAUTELAR

Requerente: ARLINDO ALVES DE SA

Advogado: Hilário Mario Tonidandel OAB/GO 23037

Requerido: COLEGIO PALMAS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0009.9268-9/0 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: SEMIR CHAFIC HOMAIDAN

Advogado: Vinicius Ribeiro Alves Caetano OAB/TO 2040

Requerido: BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza OAB/TO 1286-B; Celia Regina Turri de Oliveira OAB/TO 2147

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Com efeito, Homologo a desistência da parte autora e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Torno sem efeito qualquer decisão lançada no presente feito que tenha antecipado a tutela ou concedido medida cautelar. Caso haja algum depósito realizado pela parte autora, expeça-se alvará para levantamento a seu favor. Por oportuno, determino a baixa da averbação do imóvel dado em garantia (fl. 56), descrito na certidão de fl. 54. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0010.8788-2/0 – DECLARATÓRIA

Requerente: SEMIR CHAFIC HOMAIDAN

Advogado: Vinicius Ribeiro Alves Caetano OAB/TO 2040

Requerido: BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza OAB/TO 1286-B; Celia Regina Turri de Oliveira OAB/TO 2147

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Com efeito, Homologo a desistência da parte autora e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Torno sem efeito qualquer decisão lançada no presente feito que tenha antecipado a tutela ou concedido medida cautelar. Caso haja algum depósito realizado pela parte autora, expeça-se alvará para levantamento a seu favor. Custas pela parte autora Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0011.1179-1/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Leandro Souza da Silva OAB/MG 102588

Requerido: WELLINGTON VICTOR DE LIMA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0004.2487-5/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Patrícia Ayres de Melo OAB/TO 2972; Fábio de Castro Souza OAB/TO 2868

Requerido: FRANCISCO LUIZ OLIVEIRA NETO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente. Custas pela requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0005.3027-6/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Patrícia Ayres de Melo OAB/TO 2972; Fábio de Castro Souza OAB/TO 2868; Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093

Requerido: PEDRO J B JUNIOR

Advogado: José Osório Sales Veiga OAB/TO 2709-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente. Custas pela requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0006.9684-0/0 – INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: MARIA CLEONICE TAVARES DE SOUZA

Advogado: Eder Barbosa de Sousa OAB/TO 2077

Requerido: MARGARETE DE TAL e JOSÉ DE TAL

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora, cuja exigibilidade fica suspensa em virtude dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0008.3296-5/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311

Requerido: CLEUBER RIBEIRO TEIXEIRA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente. Custas pela requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0012.5127-3/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: ANTONIO CUNHA PEREIRA DA SILVA

Advogado: Kenia Mara Ferreira Matos OAB/DF 21761; Elton Tomaz de Magalhães OAB/TO 4405; Arthur Teruo Arakaki OAB/TO 3054

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Assim sendo, não havendo qualquer obstáculo, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que venha a produzir os seus jurídicos e legais efeitos, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e Honorários advocatícios conforme pactuado. Considerando que as partes renunciaram ao prazo recursal, determino que sejam os presentes autos ARQUIVADOS, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0001.1311-3/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

Advogado: Sérgio Renato de Souza Secron OAB/SP 253.984; Pedro Henrique Laguna Miorin OAB/SP 253.957; Roberta Sanches da Ponte OAB/SP 224.325; Érico Vinicius Rodrigues Barbosa OAB/TO 4220

Requerido: TAIRO FONSECA RODRIGUES

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Deste modo, nos termos do artigo 267, inciso I, c/c artigo 284, ambos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0003.0209-9/0 - MONITÓRIA

Requerente: AUTOVIA VEICULOS E PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado: Carlos Gabino de Sousa Júnior OAB/TO 4.590; Glauton Almeida Rolim OAB/TO

Requerido: HYNDYNARA GOETTEN

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Assim sendo, não havendo qualquer obstáculo, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que venha a produzir os seus jurídicos e legais efeitos, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e Honorários advocatícios conforme pactuado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0003.9730-8/0 - MONITÓRIA

Requerente: ESTRUTURAS DE AÇO ARAGUAIA LTDA

Advogado: Flávio de Melo Barcelos Costa OAB/TO 4358; Fabrício de Melo Barcelos Costa OAB/TO 4168

Requerido: WILTON NASCIMENTO MOURA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Assim sendo, não havendo qualquer obstáculo, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que venha a produzir os seus jurídicos e legais efeitos, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e Honorários advocatícios conforme pactuado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0006.6455-1/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: EDILEUZA PIMENTEL LOPES

Advogado: Antonio Cesar Mello OAB/TO 1423-B; Marcelo Amaral da Silva OAB/TO 4428; Leandro Jeferson C. Mello OAB/TO 3683-B

Requerido: BANCO HSBC – AG CURITIBA

Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597; Pedro Roberto Romão OAB/SP 209.551

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Com efeito, Homologo a desistência da parte autora e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Torno sem efeito qualquer decisão lançada no presente feito que tenha antecipado a tutela ou concedido medida cautelar. Caso haja algum depósito realizado pela parte autora, expeça-se alvará para levantamento a seu favor. Custas pela parte autora, cuja exigibilidade fica suspensa diante do benefício da assistência judiciária gratuita. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0010.3030-5/0 - COBRANÇA

Requerente: FERNANDO PEREIRA MARTINS

Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Mello OAB/TO3683

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3.678;

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Assim sendo, não havendo qualquer obstáculo, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que venha a produzir os seus jurídicos e legais efeitos, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e Honorários advocatícios conforme pactuados. Considerando que as partes renunciaram ao prazo recursal, determino que sejam os presentes autos ARQUIVADOS, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2010.0007.5922-6 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

Requerente: Jader Ferreira dos Santos

Advogado(a): Dr. Jader Ferreira dos Santos

Requerido(a): Banco Pine S/A

Advogado(a): Dr. Paulo Cesar Guzzo e Drª Maria Rita Sobral Guzzo

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de cinco dias efetuar o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de intimação da testemunha a comparecer na audiência designada para o dia 05/06/2014.

AUTOS: 2010.0009.0154-5 – DECLARATÓRIA

Requerente: Rodrigo Machado Pereira e José dos Santos Ferreira Rodrigues

Advogado(a): Defensor Público

Requerido(a): Companhia de Saneamento do Tocantins

Advogado(a): Dr^a Maria das Dores Costa Reis, Dr^a Dayana Afonso Soares e Dr^a Talyanna Barreira Leobas de França Antunes

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da parte a seguir descrita da decisão saneadora: “Analisando as provas requeridas nos Autos, verificando que o autor requereu o julgamento antecipado da lide (fl. 111) e a demandada especificou prova testemunhal cujo rol se encontra às fls. 107/108 dos Autos, comprometendo-se a trazer as testemunhas para a audiência independentemente de intimação. Ficam as partes intimadas ainda de que foi redesignada a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 02/06/14 às 14 horas na sala de audiências da 3^a Vara Cível da comarca de Palmas – TO.

AUTOS: 2009.0005.5122-2 – EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente: Wanderley Sobral Xavier da Silva

Advogado(a): Defensor Público

Requerido(a): Jean Carlos Dellastorre

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da parte a seguir descrita da decisão saneadora: “Defiro as seguintes provas requeridas pelo autor: Prova testemunhal, cujo rol deverá ser acostado aos Autos, no prazo de 10 (dez) dias que antecederem à audiência, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação. Ficam as partes intimadas ainda de que foi redesignada a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 26/05/14 às 16 horas na sala de audiências da 3^a Vara Cível da comarca de Palmas – TO.

AUTOS: 2007.0002.5782-4 – DECLARATÓRIA

Requerente: Catarino Barbosa de Abreu

Advogado(a): Defensor Público

Requerido(a): Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS

Advogado(a): Dr. Sérgio Fontana, Dr^a Cristiane Gabana e Outros

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da parte a seguir descrita da decisão saneadora: “Defiro as seguintes provas requeridas pelo autor: Prova testemunhal, cujo rol deverá ser acostado aos Autos, no prazo de 10 (dez) dias que antecederem à audiência, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação. Defiro as seguintes provas requeridas pela demandada: Prova testemunhal, cujo rol deverá ser acostado aos Autos, no prazo de 10 (dez) dias que antecederem à audiência, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação. Ficam as partes intimadas ainda de que foi redesignada a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 26/05/14 às 14 horas na sala de audiências da 3^a Vara Cível da comarca de Palmas – TO.

4^a Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2009.0005.7443-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: POSTO TUCUNARÉ LTDA

ADVOGADO: LEONARDO FREGONESI JUNIOR – OAB/TO 473 e/ou EDUARDO MANTOVANI – OAB/TO 3918 e/ou DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES – OAB/TO 260-A e/ou JONAS SALVIANO DA COSTA JUNIOR- OAB/TO 4300 e/ou FABIO WAZILEWSKI OAB/TO 2000

REQUERIDO: SHELL DO BRASIL S/A (RAIZEN COMBUSTÍVEIS S/A)

ADVOGADO: RENATA BARBOSA FONTES – OAB/DF8203 e/ou CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA –OAB/DF 16.801 e/ou HUGO DAMASCENO TELES- OAB/DF 17.727

REQUERIDO: AGIP DISTRIBUIDORA S/A (LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A)

ADVOGADO: MARCELO MARIANI DALAN – OAB/GO10.223-A e/ou MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE – OAB/GO 4971 e/ou MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616 e/ou ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 818/819, a seguir transcrita em sua parte final: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 818/819, parte final: “... ANTE O EXPOSTO, homologo por sentença, o acordo constante de fls. 1190/1192, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil.. Eventuais custas remanescentes a cargo da Raizem Combustíveis S/A conforme clausula 2^a, parágrafo 2º do ajuste requerente. Os honorários estão contemplados no acordo. P. R. I. Palmas-TO, 07 de maio de 2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0005.7437-0 – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: AGIP DISTRIBUIDORA S/A – LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO: MARCELO MARIANI DALAN – OAB/GO 10.223-A e/ou HENRIQUE JUNQUEIRA CANÇADO –OAB/GO 20834 e/ou MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE –OAB/GO 4971 e /ou MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616 e/ou ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

REQUERIDO: POSTO TUCUNARÉ LTDA

REQUERIDO: RENATO CAMPELO RIBEIRO e sua mulher

REQUERIDO: ALFONSO CRISTOFOLINI e sua mulher

Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 556v, a seguir transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp.fls. 556v: “Não há ambiente para concessão de medida antecipatória destinada a promover a imediata desocupação do prédio. A antecipação não é sucedâneo das hipóteses de concessão liminar tratadas no artigo 59 da lei de locações. Do mesmo modo nos presentes autos não há ambiente para a adoção da medida de intromissão patrimonial consistente na ordem de bloqueio e depósito judicial dos recursos financeiros contemplados no acordo noticiado pela requerente. Há mecanismos processuais adequados para este tipo de pretensão. Denego, pois, os pedidos. Destarte, por ora, para complemento da angulação processual, determino a citação da requerida Kátia Terezinha no endereço declinado a fls. 197 (1º vol.). Int. Palmas, 07.05.2014. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim nº 53/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0011.6147-2/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: T. M. C.

Advogado: Dr. EMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA

Executado: O. F. C.

Advogado: Dr. CORIOLANO RODRIGO DE ASSIS

CERTIDÃO: “CERTIFICO que, atendendo a Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os autos físicos n. **2010.0011.6147-2/0** foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº **5004352-98.2010.827.2729**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Palmas – TO, 12 de maio de 2014. Uly Rejane C. S. Nunes - Técnica Judiciária.”

3ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2007.0002.2620-1/0

Ação: Declaratória

Requerente: M. B. P.

Advogado: MAURO JOSÉ RIBAS

Requerido: J. F. M. B. e OUTROS

Advogado:

DECISÃO: Em face da Correição e em cumprimento ao Provimento n.º 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, inciso “XII”, fica o advogado acima intimada para devolver os autos supra mencionado no prazo de 48 horas, sob pena de expedição de mandado de Busca e Apreensão, com a devida cientificação da Ordem dos Advogados

Autos nº: 2010.0006.2317-0

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: G. DE C. LS. O. .

Advogado: ANTONIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR

Requerido: S. DE V. S.

Advogado:

ATO ORDINATÓRIO: Em face da Correição e em cumprimento ao Provimento n.º 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, inciso “XII”, fica o advogado acima intimada para devolver os autos supra mencionado no prazo de 48 horas, sob pena de expedição de mandado de Busca e Apreensão, com a devida cientificação da Ordem dos Advogados

Autos nº: 2006.0009.6411-5

Ação: Reconhecimento de União Estável

Requerente: E. P. P. A.

Advogado: ANGELINO MADEIRA

Requerido: J. H. A. DA C.

ATO ORDINATÓRIO: Em face da Correição e em cumprimento ao Provimento n.º 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, inciso “XII”, fica o advogado acima intimada para devolver os autos supra mencionado no prazo de 48 horas, sob pena de expedição de mandado de Busca e Apreensão, com a devida cientificação da Ordem dos Advogados

Autos nº: 2008.0005.1420-5

Ação: Alimentos

Requerente: J. D. DA F. JR.

Advogado: LIDIANA PEREIRA BARROS COVALO

Requerido: J. D. F.

ATO ORDINATÓRIO: Em face da Correição e em cumprimento ao Provimento n.º 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, inciso "XII", fica o advogado acima intimada para devolver os autos supra mencionado no prazo de 48 horas, sob pena de expedição de mandado de Busca e Apreensão, com a devida cientificarão da Ordem dos Advogados

Autos nº: 2009.0001.8843-8

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: C. H. DA C. T. e OUTRO

Advogado: JOÃO SANZIO ALVES GUIMARÃES

Requerido: CH. S. T

ATO ORDINATÓRIO: Em face da Correição e em cumprimento ao Provimento n.º 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, inciso "XII", fica o advogado acima intimada para devolver os autos supra mencionado no prazo de 48 horas, sob pena de expedição de mandado de Busca e Apreensão, com a devida cientificarão da Ordem dos Advogados

Autos nº: 2006.0009.0876-2

Ação: Separação Consensual

Requerente: A. D. R. L.

Advogado: ANNETE DIANE RIVEROS LIMA

Requerido: A. P. M.

ATO ORDINATÓRIO: Em face da Correição e em cumprimento ao Provimento n.º 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, inciso "XII", fica o advogado acima intimada para devolver os autos supra mencionado no prazo de 48 horas, sob pena de expedição de mandado de Busca e Apreensão, com a devida cientificarão da Ordem dos Advogados

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****Autos n.º: 5007413-59.2013.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente: Maria Nalva Tavares de Carvalho

Requerido: Dayane Carvalho de Souza

A Excelentíssima Doutora GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI, MMª. Juíza de Direito Substituta na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO epígrafe, declarada pela sentença constante dos autos epígrafe, cujo dispositivo é o seguinte: "SENTENÇA: "Isto posto, acolho o parecer Ministerial, inclusive o adotando como fundamento, o que faço para declarar a incapacidade de DAYANE CARVALHO DE SOUZA, por ser portadora de enfermidade, incurável, nomeando-lhe como curadora MARIA NALVA TAVARES DE CARVALHO, devendo esta prestar o suporte nos artigos 1.768 e seguintes do Código Civil e 1.190 do Código de Processo Civil. A presente decisão deverá ser registrada no CRC competente (art. 9º, III do Código Civil). O dispositivo da presente deverá ser publicado por uma vez no diário da Justiça (art. 1.184 do Código de Processo Civil e Lei n.º 7.359, de 10.09.85). Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas, em face de serem beneficiários da justiça gratuita. Expeça-se mandado para registro da sentença no ofício competente e para publicação no Diário da Justiça. P.R.I.C. Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, aos 12 de maio de 2014. Eu, Reginaldo Dias Alves, Técnico Judiciário, que digitei. GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2009.0009.3852-6/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ROSANGELA DE ASSIZ SILVA ARAUJO

Advogado: RAUL DE ARAUJO ALBURQUERQUE e FRANCELURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003446-45.2009.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse

acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº: 2011.0007.2349-1/0

Ação: CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: RAIMUNDO COELHO PIMENTEL

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADO GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: POSTO ISSO, declaro extinto sem resolução de mérito, conforme art. 267, IV do Código de Processo Civil, ante a ausência superveniente de interesse processual. Sem custas e sem honorários. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 24 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)".

Autos nº: 2011.0008.3112-0/0

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADO GERAL DO MUNICIPIO

Requerente: FERNANDA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, por desídia da parte autora, **julgo extinta a ação, sem resolução do mérito**, com amparo no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas finais pelo requerente, uma vez que apenas a Fazenda Pública Estadual, quando não se tratar de execução fiscal, está isenta do seu recolhimento. Sobrevindo o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, em 11 de março de 2014 Palmas- TO, 24 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)".

Autos nº 2009.0004.6773-6/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DA CONEIÇÃO BATISTA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003447-30.2009.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2009.0006.1977-3/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: LUZANIR MATIAS GOMES PEREIRA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003458-59.2009.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2010.0001.8671-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: LUZIA BARBOSA DA SILVA GONÇALVES

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004193-58.2010.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº: 2008.0003.6469-6/0

Ação: CAUTELAR INOMINADA

Requerente: JOCILENE ARAUJO REZENDE

Advogado: ADRIANA CUNHA FREIRE DE CARVALHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: POSTO ISSO, extingo o processo sem resolução de mérito, ante a ausência de interesse processual, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Em consequência, torno sem efeito a liminar outrora deferida. Diante da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 700,00 (setecentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado desta sentença, cumpridas as formalidades legais, providencie as devidas baixas e arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas – TO, 11 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº 2009.0010.5838-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ISABEL FRANCISCA SILVA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003479-35.2009.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2009.0011.9416-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: WILSON GONÇALVES DE ALMEIDA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003477-65.2009.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2010.0004.0957-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA RITA OLIVEIRA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003882-67.2010.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse

acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº: 2009.0006.9652-2/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: ALAN KARDEC ELIAS MARTINS E OUTROS

Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da Justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 31 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0000.0632-1/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DOS CABOS E SOLDADOS DA PM – TO

Requerente: BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS SUB. TEM E SGT. DA POLICIA E BOMBEIROS MILITARES DO TO

Advogado: CICERO TENORIO CAVALCANTE

Advogado: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 31 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0002.9554-4/0

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DOS CABOS E SOLDADOS DA PM – TO

Requerido: BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ASSOCIAÇÃO DOS SUB. TEM E SGT. DA POLICIA E BOMBEIROS MILITARES DO TO

Advogado: CICERO TENORIO CAVALCANTE

Advogado: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA

DECISÃO: PELO EXPOSTO, desacolho a impugnação da ré/impugnante, mantendo o valor atribuído à causa pelos autores. Custas do incidente se houver, pela parte vencida nos termos do artigo 20, §1º do CPC. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado esta decisão, arquite-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 31 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2011.0007.2909-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: FRANCISCO ANTONIO ALVES PEREIRA E OUTROS

Advogado: SERGIO FERREIRA VIANA

Advogado: JEOVÁ DE LIMA SIMÕES

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Compulsando os autos, observo ainda, que a petição de fls. 176/182, não se refere a fase processual na qual o feito se encontra, desta feita, determino o desentranhamento da mesma, devolvendo-a ao patrono subscritor, com as cautelas de praxe, mediante certidão nos autos. Em atenção ao Princípio da

Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 14 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2010.0001.1165-0/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS
Advogado: RUBENS DARIO LIMA CAMARA
Impetrado: PRESIDENTE DO DETRAN - TO
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA POSTO ISSO, CONCEDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA, para, confirmando a liminar, autorizar e determinar a expedição do boleto (Guia), referente à cobrança da 4ª parcela do IPVA, relativo ao exercício de 2009. Quanto ao pedido de liberação do veículo e concessão de efeito suspensivo ao recurso administrativo, ante a ausência de prova pré-constituída e perda do objeto, **extingo o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 6.º, caput, da Lei n.º 12.016/09, c/c o art. 267, VI, do Código de Processo Civil.** Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil e tendo havido sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais, no percentual de 50% para cada, isentando o impetrando, todavia, de seu recolhimento, em razão de tratar-se órgão integrante da estrutura administrativa da Fazenda Pública Estadual. Sem honorários, porque incabíveis na espécie. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, cumpra-se o disposto no artigo § 1º, do artigo 14 da Lei nº 12.016/2009, **remetendo-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as cautelas devidas, para o devido reexame necessário.** Sobrevindo o trânsito em julgado, dê-se baixa no sistema. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, 26 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0000.6647-2/0

Ação: ORDINÁRIA
Requerente: MANOEL ARAGÃO DA SILVA
Advogado: ADENIR TEODORO DE OLIVEIRA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 26 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0003.1043-8/0

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Requerente: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Requerido: MANOEL ARAGÃO DA SILVA
Advogado: ADENIR TEODORO DE OLIVEIRA

DECISÃO: PELO EXPOSTO, desacolho a impugnação da ré/impugnante, mantendo o valor atribuído à causa pelos autores. Custas do incidente se houver, pela parte vencida nos termos do artigo 20, §1º do CPC. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado esta decisão, arquite-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 26 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0003.1045-4/0

Ação: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIARIA
Requerente: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Requerido: MANOEL ARAGÃO DA SILVA
Advogado: ADENIR TEODORO DE OLIVEIRA

SENTENÇA: ANTE AO EXPOSTO, acolho a impugnação interposta pelo Estado do Tocantins, revogando o benefício da gratuidade defiro ao impugnado. Custas pelo impugnado. Sem honorários, por se tratar de incidente processual. Publique-se.

Registre-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 26 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº 2009.0008.99954/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: WILIENY VIANA ALENCAR SOUZA

Advogado: RICARDO SALES ESTRELA LIMA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003442-08.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2009.0012.0904-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DE JESUS SILVA BOM TEMPO

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003441-23.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº: 2009.0012.0995-1/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: SISEPE – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: RODRIGO GOMES COELHO E OUTROS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO A fim de aferir eventual litispendência, intime-se a parte autora para, no prazo 10 (dez) dias, juntar aos autos cópia da petição inicial e da sentença do processo nº 2009.0012.0991-9/0. Após, voltem-me conclusos para julgamento. Cumpra-se. Palmas, 04 de abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº 2009.0004.6765-5/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ANA KEILA GOMES CARDOSO

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003541-75.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2009.0011.9424-5/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA EVANGELISTA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003562-51.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2009.0004.7677-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: KEILA PATRICIA DE MATOS SANTOS

Advogado: FRANCELURDES DE ARAUJO ALBUQUERQUE E RAUL DE ARAUJO ALBURQUERQUE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003174-51.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº: 2009.0002.9458-0/0 (URV)

Ação: COBRANÇA

Requerente: MARIA DE JESUS G. DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado: CÉSAR FLORIANO CAMARGO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).ANTE O EXPOSTO: a) extingo o processo sem resolução de mérito em relação à requerente ROSA TELES BENVINDO, a teor do quanto disposto no inciso VI do art. 267 do Código de Processo Civil; b) afasto as demais prefaciais argüidas pelo réu, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 26 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0000.0235-0/0 (URV)

Ação: COBRANÇA

Requerente: ERONIDES SALES DA SILVA

Advogado: JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 26 de março de 2014. . Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0009.4911-0/0 (URV)

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ANTONIA DIAS HOLANDA

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica

suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 31 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2010.0010.0861-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: GILBERTO NOGUEIRA DA COSTA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA e RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).**POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Compulsando os autos, observo ainda, que a petição de fls. 96/133 não se refere a fase processual na qual o feito se encontra, desta feita, determino o desentranhamento da mesma, *devolvendo-a ao patrono subscriptor, com as cautelas de praxe, mediante certidão nos autos.* Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 14 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2007.0002.5784-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: VILMENIA VIANA TORRES CAMELO

Advogado: DANIELA MARQUES DO AMARAL – DEF. PÚBLICA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...). **Posto isso, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III, e § 1º).** Ante a causalidade, condeno a requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes últimos arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC. A execução de tais verbas sujeita-se ao disposto no art. 12 da Lei 1060/50, face à gratuidade deferida. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 11 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2011.0002.8564-8/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: JOÃO ALBERTO BARRETO FILHO

Advogado: PUBLIO BORGES ALVES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).**POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 31 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº 2009.0006.1992-7/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA CLEIDIMAR DA CONCEIÇÃO

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003476-80.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0002.7508-3/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ADNA MARIA ALENCAR

Advogado: RICARDO SALES ESTRELA LIMA, RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO E DARLAN GOMES DE AGUIAR

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004213-49.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2010.0005.7672-5/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ELIANA DE JESUS MENEZES DA SILVA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004214-34.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2009.0011.9410-5/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: JOSELMA NEVES DE SOUSA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003459-44.2009.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2009.0001.8773-3/0

Ação: AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ADERBAL CAVALCANTE DE SOUSA E OUTROS

Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003561-66.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2010.0002.7268-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: NEIDE TEIXEIRA BATISTA

Advogado: RICARDO SALES ESTRELA LIMA

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004218-71.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica intimado o advogado da parte executada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 5028601-11.2013.827.2729

Chave de Segurança: 871520402313

Deprecante: 4ª Vara Cível do Foro Central Cível da Com. de São Paulo – SP.

Ação de Execução de Título Extrajudicial

Nº. Origem: 0198974-67.2006.8.26.0100

Exequente: Fundo de Investimento Referenciado Di Pro Amem

Adv. do Exqte.: Pedro de Moura Albuquerque de Oliveira – OAB/SP. 206986

Executado: Indústria Nacional de Asfalto Ltda e outros

Adv. do Extdo.: Victor Linhares Bastos – OAB/SP 157016

Adv. do Extd.: Marcelo de Barros Barreto – OAB/GO. 13.312

INTIMAÇÃO: Fica intimado como advogado da parte executada, da nomeação do Senhor Perito em decisão lançado no evento 9, bem como da proposta de honorários periciais apresentada no evento 12, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar e requerer o que de direito, nos termos do artigo 421, § 1º, do Caderno Instrumental Civil.

PARAÍSO **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº: 2012.0003.6381-7/0 – AÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NA INSOLVÊNCIA CIVIL, Processo nº 2010.0001.5615-7/0.

Requerente / CREDOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS E REGIÃO LTDA (SICOOB CREDIPAR).

Adv. Requerente: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral - OAB/TO nº 812.

Requeridos/DEVEDORES: AMÁLIA DE ALARCÃO E BORDINASSI e MAURONEI BORDINASSI.

INTIMAÇÃO: INTIMAR OS ADVOGADOS da parte (REQUERENTE e REQUERIDOS), do inteiro teor da SENTENÇA contida no evento 101 destes autos, que segue transcrita na íntegra: **SENTENÇA: 1)-** COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS E REGIÃO LTDA (SICOOB CREDIPAR), pleiteia a habilitação de crédito na **insolvência civil** **Processo nº 2010.0001.5615-7/0. 2)-** Tendo em vista a DECISÃO de f. 349/350 e à comprovação de que a requerente recebeu totalmente seu crédito no Processo de Execução nº 2005.0003.8030-1/0, na qual arrematou bens anteriormente à decretação da insolvência civil, indefiro este pedido de habilitação, em face da perda de seu objeto. **3)-** Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros, desapensando-os do processo da insolvência (Processo nº 2010.0001.5615-7/0). **4)-** **Certifique-se esta decisão no processo da insolvência** (Processo nº 2010.0001.5615-7/0). **5)-** P. R. I. C. Paraíso do Tocantins – TO, aos 22 de ABRIL de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº: 2010.0001.5615-7/0 – AÇÃO DE AUTO-INSOLVÊNCIA CIVIL.

Requerentes/DEVEDORES: MAURONEI BORDINASSI e AMÁLIA DE ALARCÃO E BORDINASSI.

Adv. Requerentes: Dr. José Pedro da Silva - OAB/TO nº 486.

ADMINISTRADOR DA MASSA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Paraíso do Tocantins E Região Ltda - SICOOB CREDIPAR, por seu Diretor Presidente – Gilberto Alves Moraes.

Requeridos/CREDORES: CREDORES HIPOTECÁRIOS, FISCAIS e QUIROGRAFÁRIOS, e os eventuais credores sem advogados, contidos no Edital conforme abaixo:

1º) - CREDIPAR – Cooperativa de Crédito Rural de Paraíso do Tocantins Ltda.

Adv. Requerido: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812.

2º) – Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO nº 779-B

2º) - Sandra dos Santos

Advogado: Dr. Giovane Fonseca de Miranda – OAB/TO nº 2.529

3º) – Júlio Roberto Macedo Bernardes

Advogados: Dr. Tayrone de França e Melo – OAB/GO nº 21.491 e/ou Dr. Oscar Ortiz Jayme – OAB/TO nº 3.468

4º) – Ewaldo Pinto da Cruz

Advogados: Dr. Rubens Antonangelo Júnior – OAB/MG nº 54.875-B.

5º) – Araçaboi Transportes de Gado Ltda

Advogado: Drª. Mariele Franco Moreira - OAB/SP nº 241.691

6º) – Nelson Trevisan e Rogério Aparecido Conçales

Advogado: Dr. Igor Luis Barbosa Chamme - OAB/SP nº 252.269

7º) – Edson Leite de Moraes

Advogado: Dr. Sandro Fleury Batista - OAB/GO nº 18.662

8º) – João Moraes de Sá Neto

Advogada: Drª. Carla Andréa da Gama - OAB/TO nº 3.909

9º) – Estado do Tocantins - Fazenda Pública Estadual .

Procurador: Dr. André Luiz De Matos Gonçalves – Procurador Geral do Estado do Tocantins.

10º) – UNIÃO – Fazenda Nacional.

Procurador: Dr. Ailton Laboissière Vilella – Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Tocantins

11º) – MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO .

Advogado: Dr. Gilberto Sousa Lucena – OAB/TO nº 1.186.

INTIMAÇÃO: INTIMAR TODOS os Advogados acima mencionados, bem como, os próprios **(CREDORES HIPOTECÁRIOS, QUIROFRAFÁRIOS, PIGNORATÍCIOS, ANTICRÉTICOS, USUFRUTUÁRIOS E EVENTUAIS CREDORES,** nos termos dos artigos 615, II, 619 e 698, todos do CPC, **e/ou os EVENTUAIS CREDORES CONHECIDOS sem advogados, dentre eles:** 1)- Antônio Magno de Castro; 2)- Bernardino Rodrigues de Barros; 3)- Bertine S/A; 4)- Casa do Vaqueiro; 5)- Clediomar José Ribeiro; 6)- Fazenda Mutema – Churchil Cavalcante; 7)- Luciano Carlos Figueiredo Ferraz; 8)- Marcos Guimarães de Cirqueira Lima; 9)- Manoel Lucena Barros; 10)- Vicente Garambori Filho; 11)- Osmar Júlio de Andrade, **TODOS, FICAM INTIMADOS,** do inteiro teor do DESPACHO contido às fls. 430 dos autos, que segue transcrito na íntegra: **DESPACHO:** 1)- Determino **que se proceda a juntada aos autos de execução fiscal nºs:** 2005.0003.8030-1/0, 2012.0004.5395-6/0 (f.417), 2008.0010.4187-4/0 (f.418), 2012.0003.9438-0/0 (f.419 = Fazenda Nacional), de **cópias dos documentos de f. 388/425 destes autos,** que são comprovantes dos pagamentos dos débitos fiscais, visando à extinção das respectivas execuções fiscais, **procedendo-se, após, à CONCLUSÃO dos processos de execução fiscal;** 2)- Certifique a escritania, exp´ressamente, **se existe algum saldo financeiro (valores em dinheiro) no processo de execução nº 2005.0001.5615-7/0 (CREDIPAR X AMÁLIA DE ALARCÃO), para ser transferido ou colocado à disposição deste juízo da insolvência civil;** 3)- Somente após a conclusão; 4)- Intime-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO, aos 22 de ABRIL de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 1.070/95- Ação Penal

Acusado: RAUL TEODORO DA SILVA

Advogado: Dr. JOSÉ PEDRO DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, OAB-TO 486, assistente de acusação, intimado dos documentos juntados aos autos. (folhas 641 a 707).

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.2566-3 / AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: BELINO BRASILEIRO TEIXEIRA JUNIOR.

Procurador (A): DEFENSORIA.

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS.

Requerido: UNIMED FEDERAÇÃO INFEDERATIVADAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS

Procurador (A): IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE REQUERIDA DA SENTENÇA DE FLS. 249/253: “Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido, pelo que fica revogada a decisão antecipatória e extinto o processo com resolução de mérito. Condeno a parte acionante ao pagamento das custas e

honorários advocatícios, pelo que fixo estes em R\$ 1.000,00 (mil reais). Para o caso de execução/cumprimento, o valor sofrerá atualização monetária a partir de hoje (fixação), bem como juros de mora contados da intimação com oportunidade de pagamento (STJ – AgRg no Resp 1202577). Considerando a gratuidade deferida na folha 94, a execução ficará condicionada à prova da perda da condição legal de necessidade e consequente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50, artigos 11, §2º e 12). P.R.I. e se transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 9 de maio de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5357-5 / AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: JULIANO DE ALMEIDA MENDES

Advogado (A): Dr. MURILO SUDRÉ MIRANDA-OAB/TO.1.536

Requerido: INVESTCO S/A

Advogado: Dr. GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO-OAB/SP.186.458-A e WALTER OHOFUGI JUNIOR-OAB/TO.392-A

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE Folha(s)2766: Ciência por meio virtual nesta oportunidade. Junte-se aos autos respectivos, cujo processo permanecerá suspenso em cumprimento à ordem do segundo grau de jurisdição. Int. Porto Nacional, 19 de fevereiro de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

APOSTILA

AUTOS 5000081-85.2011.827.2737 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado(s): SIDNEY SANTANA CAMPOS SOBRINHO

FINALIDADE: “ EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 15 dias - O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 5000081-85.2011.827.2737 , que a Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra SIDNEY SANTANA CAMPOS SOBRINHO, brasileiro, nascido(a) aos 26/10/1987, filho de Leonice Santana Campos e Sebastião Tume Sobrinho, inscrito no CPF sob o n. 026.891.665-93, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADO da SENTENÇA DE PRONÚNCIA, cuja cópia segue anexa. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado m Porto Nacional/TO, 9/5/2014. Eu, Rosângela Alves de Moraes, escritã, digitei o presente. Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2006.0004.7666-8

Espécie: INVENTÁRIO

Inventariante: RENATO PEREIRA DE OLIVEIRA

Inventariado: ALONSO BARBOSA DE OLIVEIRA e SALUSTIANA BARBOSA DE OLIVEIRA

Advogado: **Dr. CÍCERO AYRES FILHO – OAB/TO 876-B.**

SENTENÇA: “...POSTO ISTO, JULGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a PARTILHA – fls. 107/112 – destes autos de INVENTÁRIO do bem deixado por ALONSO BARBOSA DE OLIVEIRA E SALUSTIANA BARBOSA DE OLIVEIRA, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões; ficam ressalvados os erros e as omissões; resguardando-se direitos de terceiros. Expeçam-se os formais de partilha, após a comprovação do recolhimento do imposto de transmissão causa mortis. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Transitada em julgado, archive-se. Porto Nacional, 09 de abril de 2014. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito”.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

Autos n.º2012.0003.6953-0 ou (445/2012)

Ação: Anulatória

Requerente – C.N.C.V. rep. por sua genitora Camila Carvalho dos Santos

Requerida – Nelson Vargas Soares

FINALIDADE – CITAR o requerido o Sr. NELSON VARGAS SOARES, brasileiro, solteiro, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pela autora na exordial (art. 319 e 285 do CPC). Ficando, portanto, ciente da ação ANULATÓRIA, acima epigrafada. INTIMA-LO, para comparecer na audiência de instrução e julgamento, para o dia 12/08/2014, às 14h30min, no edifício do fórum desta comarca, designada no processo, devendo conduzir suas eventuais testemunhas.

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA “A autora C.N.C.V. rep. por sua genitora Camila Carvalho dos Santos foi registrada pelo requerido o Sr NELSON VARGAS SOARES, passado alguns meses, veio à incerteza da representante da autora quanto à paternidade, fato confirmado através de exame de DNA que constatou ser ANTONIO CLEMENTINO SIRQUEIRA E SILVA o pai biológico da autora. Ressalta que o requerido NELSON não possui qualquer relação de afinidade com a criança. Requer anulação do assento de nascimento da autora devendo ser excluído o Sr NELSON VARGAS SOARES como pai biológico e incluído ANTONIO CLEMENTINO SIRQUEIRA E SILVA como genitor”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº: 146/91

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA (IAPAS)

Executado: DESTILARIA TOCANTINS INDUSTRIAL S/A

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da executada DESTILARIA TOCANTINS INDUSTRIAL S/A, inscrita no CGC nº 2.673.317/0001-14, na pessoa de seus representantes legais, bem como dos co-executados: FRANCISCO DE ASSIS GOMES e IVO RONDELLO, brasileiros, atualmente em lugar incerto e não sabido, da **SENTENÇA** prolatada nos autos acima identificados, com o seguinte teor, na parte dispositiva: **SENTENÇA:** “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 2º da Portaria MF nº 75, de 22 de março de 2012, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Registre-se. Intime-se a exequente. Tocantinópolis/TO, 15 de outubro de 2012. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (09/05/2014). HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2007.0006.3412-1/0- CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: ASSUNÇÃO E ALVES LTDA

ADVOGADA: DRA. Karlane Pereira Rodrigues OAB/TO 2.148

REQUERIDO: LAURO AUGUSTO DE OLIVEIRA COSTA

ADVGOADO: dr. Dearley KUHN OAB/to 530 :>SONAYRA BARROS ROCHA

FINALIDADE: Intimação das partes, para que manifeste-se sobre o retorno dos autos no prazo de em 05(cinco) dias. Xambioá-TO, 10 de abril de 2014-José Eustáquio de Melo Júnior- Juiz de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0002.4646-2/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

Embargado: ERNANDES PEREIRA GOMES E OUTROS

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092-A

DESPACHO: “Dê-se vista ao embargado Ernandes Pereira Sandes sobre folhas 116. Intime-se. Xambioá – TO, 29 de abril de 2014. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.” FINALIDADE: Deve o embargado Ernandes Pereira Gomes se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, a respeito da existência de litispendência destes autos com o processo nº 5000003-13.2010.827.2742.

Autos: 2012.0003.1411-5/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

Embargado: DOMINGOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092-A

DESPACHO: “Dê-se vista aos embargados sobre folhas 27. Intime-se. Xambioá – TO, 29 de abril de 2014. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.” FINALIDADE: Deve o embargado informar as provas que pretende produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo juntar as provas documentais no mesmo prazo retro.

Autos: 2012.0002.4647-0/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

Embargado: FRANCINEIDE SILVA SANTOS

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092-A

DESPACHO: “Dê-se vista aos embargados sobre folhas 84. Intime-se. Xambioá – TO, 29 de abril de 2014. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.” FINALIDADE: Deve o embargado informar as provas que pretende produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo juntar as provas documentais no mesmo prazo retro.

AUTOS: CIVIL PÚBLICA nº 2007.0004.7088-9/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

ADVOGADO: DRA. JAUDILEIA DE SÁ CARVALHO SANTOS

REQUERIDO: WILMAR MARTINS LEITE JUNIOR

ADVOGADO: DR. RAILSON DAS NEVES BARROS OAB/TO 4801

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000040-45.2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 09 de Maio de 2014.

Autos: 2010.0010.2869-1/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

Advogado: RAÍLSON DAS NEVES BARROS – OAB/TO 4801

Embargado: AGUSTINHO PEREIRA DE SÁ

Advogado: STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES – OAB/TO 1791

DESPACHO: “Dê-se vista as partes para manifestarem sobre cálculos às fls. 144/160. Intime-se. Xambioá – TO, 29 de abril de 2014. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.”

Autos: 2007.0003.9732-4/0 – EXECUÇÃO

Exequente: PEDRO SERGIO TIMOTEO DE OLIVEIRA

Advogado: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/TO 1976

Executado: SALVADOR CHAMON SOBRINHO

DESPACHO: “A atualização do débito é tarefa do credor. Dê-se vista ao credor para que apresente a planilha atualizada do débito, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Xambioá – TO, 28 de abril de 2014. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.”

Autos: 2008.0007.4284-4/0 – DEPÓSITO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogada: MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

Requerido: RUDNEY SOARES SOUSA

DESPACHO: “Dê-se vista ao credor para que se manifeste acerca do depósito efetuado às fls. 125/127, bem como requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Xambioá – TO, 29 de abril de 2014. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.”

Autos: 2007.0000.6352-3/0 – COBRANÇA

Requerente: HERMÍNIA BATISTA DO NASCIMENTO E OUTROS

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092-A

Requerido: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

DESPACHO: “Dê-se vista aos requerentes, para que promovam o regular andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Xambioá – TO, 29 de abril de 2014. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.”

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 159, de 12 de maio de 2014

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Bárbara Helen Maciel Gomes, do cargo de provimento em comissão de Secretária do Juízo, na Comarca de Itacajá.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 160, de 12 de maio de 2014

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 3, de 20 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada ao Excelentíssimo Senhor Professor Doutor Rodolfo Petrelli a Medalha Jubileu de Prata, em homenagem aos 25 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

Decisão

PROCESSO : 13.0.000197407-0
INTERESSADA : ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT
ASSUNTO : ASSINATURA DE PERIÓDICOS

DECISÃO nº 1468, de 9 de maio de 2014.

RE-RATIFICAÇÃO

Tratam os autos da contratação da empresa Editora Revista dos Tribunais Ltda, CNPJ nº 60.501.293/0001-12, para o fornecimento dos periódicos: Revista dos Tribunais com Índice; Revista de Processo (REPRO); Revista Brasileira de Ciências Criminais; Revista Direito do Consumidor; Revista de Direito Ambiental; Revista de Direito Privado; Revista de Arbitragem e Mediação; Revista de Direito Administrativo Contemporâneo e Revista de Infância e Juventude, pelo período de 12 meses.

Tendo em vista que a Editora Revista dos Tribunais se equivocou ao efetuar a soma dos valores das assinaturas das revistas, conforme consta na proposta (evento nº 402484), e na informação (evento nº 411283), infere-se que houve a ocorrência de erro material perante os atos de inexigibilidade de licitação e na nota de empenho, razão pela qual acolho a sugestão apresentada pelo Diretor Geral por meio do Despacho nº 16.754/2014 (evento nº 427210), oportunidade em que revejo a Decisão nº 931/2014 (evento nº 405487), a fim de que, **onde se lê: R\$ 12.218,00 (doze mil duzentos e dezoito reais), leia-se:**

R\$ 12.608,00 (doze mil seiscientos e oito reais), e por oportuno ratifico os demais termos do processo, permanecendo inalterados.

Publique-se.

Após, à **Diretoria Financeira** para a retificação da Nota de Empenho nº 2014NE00176 (410814) e, ato contínuo à **Diretoria Administrativa**, para adoção das medidas pertinentes, observadas as formalidades legais.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 1441, de 08 de maio de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no art. 20, § 4º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 14.0.000069124-1;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório da servidora Iara Batista de Oliveira, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário e promover sua elevação na carreira para Classe A, Padrão 2, a partir de 16 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1469, de 12 de maio de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico SEI nº 12.0.000006241-1;

CONSIDERANDO o contido no art. 16 da Lei nº 2409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o estágio probatório da servidora Márcia Hasimoto, Analista Técnico - Ciência da Computação, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e promovida a sua elevação na carreira para a Classe A, Padrão 2, a partir de 27 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1470, de 12 de maio de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico SEI nº 12.0.000006433-3;

CONSIDERANDO o contido no art. 16 da Lei nº 2409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o estágio probatório do servidor Fernando Américo da Silva Brito, Analista Técnico - Ciência da Computação, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e promovida a sua elevação na carreira para a Classe A, Padrão 2, a partir de 26 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 1471, de 12 de maio de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico SEI nº 12.0.000006442-2;

CONSIDERANDO o contido no art. 16 da Lei nº 2409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o estágio probatório do servidor Washington Dantas, Analista Técnico - Ciência da Computação, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e promovida a sua elevação na carreira para a Classe A, Padrão 2, a partir de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PORTARIA Nº 1472, de 12 de maio de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000080121-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão funcional aos Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas cumpriram todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 1472/2014-GAPRE

ABRIL 2014							
Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Class e	Padrã o	Class e	Padrã o	
23484 9	ADAILTON LIMA MARINHO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	14/4/2014
27006 1	ANDERSON DA SILVA RODRIGUES JUNIOR	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	6	B	7	3/4/2014
16574 1	ANDREIA TEIXEIRA MARINHO BARBOSA	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	6/4/2014
25364 8	ANNA PAULA DE ALMEIDA CAVALCANTI RIBEIRO	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	7	B	8	4/4/2014
22336 6	ANTONIA CLEBIONORA SOARES LIMA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	9	B	10	14/4/2014
19572 9	ANTONIO ABREU DE OLIVEIRA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	9	B	10	3/4/2014
3384	ANTONIO DAVID SOBRINHO FILHO	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	23/4/2014
20875 1	BRUNO TEIXEIRA DA SILVA COSTA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	9	B	10	19/4/2014
18782 5	CELMA LINO PEREIRA	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	28/4/2014
18833 2	CLAUDIA FELIX DE LIMA	Escrivão Judicial	C	12	C	13	18/4/2014
22346 4	CORNELIO COELHO DE SOUSA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	9	B	10	14/4/2014
22356 2	CRISTIANE MOREIRA DE ARAUJO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	9	B	10	14/4/2014
22366 0	DINORÁ NUNES OSCAR FERREIRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	9	B	10	14/4/2014
22375 8	EDILEUSA SILVA DE SOUSA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	9	B	10	14/4/2014
18174 5	EDMILDA PEREIRA PINTO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	11	C	12	26/4/2014
19723 3	ELAINE ANDRADE PATRICIO DA SILVA	Escrivão Judicial	C	11	C	12	3/4/2014
13874 4	ELIANE BARBOSA PINTO	Contador/Distribuidor	B	8	B	9	14/4/2014
27125 4	ELIAS SAMPAIO FERREIRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	4/4/2014
23455 5	ELIZABETE FERREIRA SILVA	Escrivão Judicial	B	8	B	9	26/4/2014
16194 9	EVERTON PEREIRA DA SILVA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	9/4/2014
93054	FABIO GOMES BONFIM	Escrivão Judicial	C	12	C	13	18/4/2014
35257 3	GABRIEL WERMUTH STROLIGO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	A	2	A	3	28/4/2014
19742	GARDENIA COELHO DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	11	C	12	3/4/2014

9							
22395 4	GENTIL ALVARY PINTO FILHO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	9	B	10	14/4/2014
18862 6	GLACYANE PEREIRA CAJUEIRO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	24/4/2014
18682 8	GRAZIELE COELHO BORBA NERES	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	24/4/2014
22186 2	HORADES DA COSTA MESSIAS NUNES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	9	B	10	1/4/2014
16515 3	IVANILDE VIEIRA LUZ	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	19/4/2014
22426 5	JANIO MOREIRA FREITAS	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	9	B	10	14/4/2014
22436 3	JOAO BATISTA VAZ JUNIOR	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	9	B	10	14/4/2014
22057 1	JOAO CARLOS RESPLANDES MOTA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	24/4/2014
22446 1	KEILA PEREIRA LOPES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	9	B	10	14/4/2014
16734 3	KENIA CRISTINA DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	22/4/2014
15983 1	LEANDRO DE CARVALHO NETO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	5/4/2014
79338	LIVIA GOMES COELHO	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	6	B	7	19/4/2014
27115 6	LUCIANA NASCIMENTO ALVES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	5/4/2014
25444 9	LUCIVANI BORGES DOS ANJOS MILHOMEM	Analista Judiciário de 2ª Instância	B	7	B	8	15/4/2014
16036 4	MARIA DE FATIMA CARREIRO QUIXABEIRA DA SILVA	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	5/4/2014
26563	MARIA LUIZA DA CONSOLACAO PEDROSO NASCIMENTO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	26/4/2014
25454 7	MARIO SERGIO MELLO XAVIER	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	B	7	B	8	14/4/2014
16634 6	NÍVIO ANDRADE SOARES	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	20/4/2014
16605 2	ORFILA LEITE FERNANDES	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	20/4/2014
22217 3	POLLYANNA KALINCA MOREIRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	9	B	10	1/4/2014
16155 7	RAIRES DE MORAES BASTO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	9	B	10	4/4/2014
18592 9	ROGERIO LOPES DA CONCEICAO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	7/4/2014
22236 9	ROSELMA DA SILVA RIBEIRO	Escrivão Judicial	B	9	B	10	1/4/2014
22485 3	ROUSEBERK ERNANE SIQUEIRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	9	B	10	14/4/2014
10627 2	ROZILDETE ARRUDA VIEIRA DE ALMEIDA	Escrivão Judicial	C	11	C	12	30/4/2014
22506 6	SERGIO SILVA QUEIROZ	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	9	B	10	28/4/2014
18383 7	SILAS TERRA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	7	B	8	19/4/2014
22246 7	SILVANA ROSA PEREIRA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	9	B	10	1/4/2014
35660	SUELENE MARIA DE CASTRO	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	9	B	10	1/4/2014
16554 5	THELMA GOMES DE MATOS	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	9/4/2014
25505 4	VERENA DE JESUS MARQUES AMADO RODRIGUES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	7	B	8	1/4/2014
22256 5	VOLNEI ERNESTO FORNARI	Escrivão Judicial	B	9	B	10	1/4/2014
24095 5	WILLIAM CHRISTIE CAPRONI DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	7	B	8	1/4/2014
19772 3	YANA RODRIGUES DE LIRA	Escrivão Judicial	B	9	B	10	23/4/2014

PORTARIA Nº 1473, de 12 de maio de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo sei nº 14.0.000080121-7;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida promoção funcional aos Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas cumpriram todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

ANEXO ÚNICO**PORTARIA Nº 1473/2014-GAPRE**

ABRIL 2014

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Promoção
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
84447	ADRIANA DA SILVA PARENTE	Escrivão Judicial	B	10	C	11	4/4/2014
140568	DORANE RODRIGUES FARIAS	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	10	C	11	10/4/2014
206757	EDILMA SOUZA MOTA RESENDE MACHADO	Auxiliar Judiciário de 1ª Inst.	B	10	C	11	5/4/2014
227746	FERNANDA MOREIRA MORAES	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	A	5	B	6	3/4/2014
162456	IRINEIDE PEREIRA VALOES NEVES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	10	C	11	22/4/2014
116758	LETICIA LUCIA DE MOURA SILVEIRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	10	C	11	5/4/2014
207068	LILIAN RODRIGUES CARVALHO DA SILVA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	10	C	11	4/4/2014
157249	LUIZ WAGNER ARAUJO NUNES	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	10	C	11	26/4/2014
210771	MARCIA MARIA GOMES DA SILVA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	10	C	11	22/4/2014
27266	MARINETE FERREIRA DE ANDRADE	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	10	C	11	4/4/2014
207264	MAX DEL BESSA OLINTO	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	10	C	11	5/4/2014
193637	PABLO NUNES POVOA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	10	C	11	11/4/2014
160560	PAULO HERNANDES DOS SANTOS	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	10	C	11	17/4/2014
283342	RAQUEL CRISTINA RIBEIRO COIMBRO COELHO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	A	5	B	6	9/4/2014
156938	SUSLEY BRAGA COSTA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	10	C	11	3/04/2014
207754	RONIVALDO AIRESS FONTOURA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	10	C	11	4/4/2014
207656	RONEY DE LIMA BENICCHIO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	10	C	11	8/4/2014
207852	ULLY REJANE CAVALCANTE SIMÕES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	10	C	11	5/4/2014

PORTARIA Nº 1474, de 12 de maio de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte, e o contido na Portaria nº 1.304, de 9 de dezembro de 2013, resolve designar o Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de Palmas Vara Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins, no período de 13 de maio a 11 de junho de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provimento

PROVIMENTO Nº 01/2014/CGJUS/TO.

Dispõe sobre o procedimento a ser adotado nos registros das citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativas a imóvel envolvido em demanda judicial (art. 167, inciso I, item n.º 21, da Lei n.º 6015, de 1973).

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, controle e orientação dos serviços notariais e de registro, com jurisdição em todo o Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que é atribuição basilar do Registro de Imóveis constituir o cadastro de todas as informações jurídicas/reais, relativas aos imóveis situados na respectiva circunscrição imobiliária, além de outros negócios jurídicos expressamente previstos em lei;

CONSIDERANDO que a finalidade do Registro de Imóveis é garantir publicidade, validade, autenticidade e eficácia dos negócios jurídicos que tenham por objeto bens imóveis;

CONSIDERANDO que todo e qualquer ato ou negócio jurídico constitutivo, translativo, modificativo ou extintivo de direitos reais sobre imóveis pode ser objeto de registro no fôlio real de imóveis;

CONSIDERANDO que o registro imobiliário trata-se de um poderoso instrumento probatório capaz de impedir fraude na transmissão e/ou constituição de direito sobre a coisa imóvel, prevenindo-se, destarte, futuros litígios ao dar amplo conhecimento a terceiros acerca de eventual demanda envolvendo o imóvel objeto da matrícula;

CONSIDERANDO que o registro previsto no art. 167, inciso I, item 21, da Lei n.º 6.015, de 1973, é ato de natureza administrativa acautelatória e a cargo da parte interessada, independentemente de intervenção judicial;

CONSIDERANDO que o registro das citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias não fere direito de propriedade, assim como não onera as faculdades a ele inerentes (usar, gozar, dispor e de reaver);

CONSIDERANDO que compete ao Registrador Imobiliário expedir certidões sobre a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias a serem apresentadas quando da lavratura de atos notariais, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei 7.433/1985, regulamentado pelo art. 1º, inc. IV, do Decreto nº 93.240/1986.

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar aos Registradores de Imóveis deste Estado que procedam, a requerimento do interessado, o registro das citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativas a imóvel envolvido em demanda judicial (art. 167, inciso I, item 21, da Lei n.º 6.015, de 1973), independentemente de ordem judicial.

Art. 2.º Para a lavratura do registro, o interessado deverá apresentar certidão extraída do processo, acompanhada de cópia da petição inicial (art. 221, IV, Lei 6.015/73).

§ 1º, A certidão deverá conter, obrigatoriamente:

I - a identificação do juízo, no qual a ação foi proposta;

II - número e natureza do processo, qualificação das partes e data da citação;

§ 2º. A certidão e os documentos em referência deverão ser arquivados no ofício imobiliário correspondente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Luiz Aparecido Gadotti, Corregedor-Geral da Justiça**, em 09/05/2014, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 1435/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de maio de 2014

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7535/2014, resolve conceder à servidora **Zeneide Almeida Souza, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 106664**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Goiatins/TO à Campos Lindos/TO, no dia 15/05/2014, com a finalidade de instalação de equipamentos e participar das sessões do júri, conforme SEI nº 14.0.000078949-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1436/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de maio de 2014

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7534/2014, resolve conceder à servidora **Zeneide Almeida Souza, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 106664**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Goiatins/TO à Campos Lindos/TO, no dia 14/05/2014, com a finalidade de instalação de equipamentos e participar das sessões do júri, conforme SEI nº 14.0.000078949-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1437/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de maio de 2014

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7530/2014, resolve conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araujo, Secretário do Juízo, Matrícula 352896**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Goiatins/TO à Campos Lindos/TO, no dia 15/05/2014, com a finalidade de instalação de equipamentos e participar das sessões do júri, conforme SEI nº 14.0.000078949-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1438/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de maio de 2014

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7529/2014, resolve conceder ao servidor **Jenilson Rodrigues de Araujo, Secretário do Juízo, Matrícula 352896**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Goiatins/TO à Campos Lindos/TO, no dia 14/05/2014, com a finalidade de instalação de equipamentos e participar das sessões do júri, conforme SEI nº 14.0.000078949-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1439/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7525/2014, resolve conceder à servidora **Heloisa Rodrigues Macedo, Assessor Jurídico de 1º Instância, Matrícula 353321**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Goiatins/TO à Campos Lindos/TO, no dia 15/05/2014, com a finalidade de participar das sessões do júri, conforme SEI nº 14.0.000078949-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1440/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7521/2014, resolve conceder à servidora **Ana Regia Messias Duarte, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 144654**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Goiatins/TO à Campos Lindos/TO, no dia 15/05/2014, com a finalidade de participar das sessões do júri, conforme SEI nº 14.0.000078949-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1442/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7518/2014, resolve conceder à servidora **Elisania Mauricio de Andrade, Colaborador eventual - auxiliar de serviços gerais de nível médio, Matrícula 353123**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento de Goiatins/TO à Campos Lindos/TO, no dia 15/05/2014, com a finalidade de participar das sessões do júri, conforme SEI nº 14.0.000078949-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1443/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7509/2014, resolve conceder à servidora **Camila Pereira Cavalcante, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352819**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Natividade/TO à Santa Rosa do Tocantins/TO, no dia 23/05/2014, com a finalidade de realizar, como auxiliar direto da Magistrada, correição ordinária nos cartórios extrajudiciais.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1444/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7508/2014, resolve conceder à Magistrada **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, Juiz de Direito de 2ª Instância - Juz2, Matrícula 291442**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Natividade/TO à Santa Rosa do Tocantins/TO, no dia 23/05/2014, com a finalidade de realizar correição ordinária nos cartórios extrajudiciais.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 91,81 (noventa e um reais e oitenta e um centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1446/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7506/2014, resolve conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 158148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Miranorte-Dois Irmãos/TO, no dia 26/05/2014, com a finalidade de atender demanda a pedido do Juízo da Comarca de Miranorte, de acordo com o SEI nº 14.0.000077295-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1447/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7494/2014, resolve conceder à Magistrada **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, Juiz de Direito de 2ª Instância - Juz2, Matrícula 291442**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Natividade/TO à Palmas/TO, no período de 28 a 31/05/2014, com a finalidade de participar das aulas de mestrado-ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 171,67 (cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1448/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7492/2014, resolve conceder aos servidores **Silvaneide Maria Tavares, Analista Judiciário de 2ª Instância - C13, Matrícula 167637, Monica Alves Costa Villacis, Analista Judiciário de 2ª Instância - C14 / Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 122766 e Ricardo Gonçalves, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352474**, o pagamento

de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 29/05/2014, com a finalidade de realizar estudos psicossociais nos processos da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca, conforme SEI nº 14.0.000019092-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1449/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7491/2014, resolve conceder aos servidores **Monica Alves Costa Villacis, Analista Judiciário de 2ª Instância - C14 / Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 122766, Silvaneide Maria Tavares, Analista Judiciário de 2ª Instância - C13, Matrícula 167637 e Ricardo Gonçalves, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352474**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 22/05/2014, com a finalidade de realizar estudos psicossociais nos processos da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca, conforme SEI nº 14.0.000019092-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1450/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 08 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7490/2014, resolve conceder aos servidores **Monica Alves Costa Villacis, Analista Judiciário de 2ª Instância - C14 / Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 122766, Silvaneide Maria Tavares, Analista Judiciário de 2ª Instância - C13, Matrícula 167637 e Ricardo Gonçalves, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352474**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 15/05/2014, com a finalidade de realizar estudos psicossociais nos processos da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca, conforme SEI nº 14.0.000019092-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1454/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7389/2014, resolve **retificar** a Portaria nº 1279/2014-DIGER, publicada no DJ 3333 de 29/04/2014, **para onde se lê:** o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à URBANA-CHAPAIN/USA, no período de 19 a 25/05/2014, com a finalidade participar do evento "Tenth International Congresso of Qualitativo Inquiry", conforme SEI nº 14.0.000004298-7, **leia-se:** o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à URBANA-CHAMPAIGN/USA, no período de 20 a 25/05/2014, com a finalidade de Participar do evento "Tenth International Congresso of Qualitativo Inquiry", conforme SEI nº 14.0.000004298-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1456/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGE/SEEXDIGER, de 09 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7555/2014, resolve conceder ao Magistrado **Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 292243**, o pagamento de 4,00 (quatro) diárias, por seu deslocamento de Araguaína/TO à Palmas/TO, no período de 05 a 09/05/2014, com a finalidade de **Prorrogação** da viagem para atuar no Mutirão Carcerário que está sendo desenvolvido sob a coordenação geral do CNJ.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1457/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7554/2014, resolve conceder aos servidores **Gilmar Alves dos Santos, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C13, Matrícula 115957, Nilson Martins das Chagas, Colaborador Eventual / Marceneiro e Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352638**, o pagamento de 2,00 (duas) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Ponte Alta, Natividade, Dianópolis, Almas, Araguaçu, Aurora e Taguatinga/TO, no período de 09 a 11/05/2014, com a finalidade de **Prorrogação** da viagem para realizar a entrega de móveis.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1458/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7552/2014, resolve conceder aos servidores **Graziele Coelho Borba, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C12, Matrícula 186828, Patrícia Medina, Colaborador Eventual / Professor de nível superior - UFT e Tarsis Barreto Oliveira, Colaborador Eventual / Professor de nível superior - UFT**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos de Palmas/TO à São Paulo/TO, no período de 14 a 17/05/2014, com a finalidade de participar do XXII Curso de Editoração Científica - Construção de uma publicação ética de qualidade internacional, em conformidade com o SEI 14.0.000073391-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1459/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7513/2014, resolve conceder ao Magistrado **Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352436**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Goiatins/TO à Barra do Ouro/TO, no dia 06/05/2014, com a finalidade de participar das sessões do júri, conforme SEI nº 14.0.000078949-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1460/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7548/2014, resolve conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352256**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguacema/TO à Paraíso/TO, no período de 06 a 07/05/2014, com a finalidade de responder pela 2ª Vara Cível, Família e Sucessão, Infância e Juventude e Carta Precatória da referida Comarca, conforme Portaria nº 1140/2014-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 151,52 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1461/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7546/2014, resolve conceder ao Magistrado **Cledson Jose Nunes, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290837**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Miranorte/TO à Palmas/TO, no período de 07 a 11/05/2014, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado-ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 73,89 (setenta e três reais e oitenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1464/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7545/2014, resolve conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352664**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Araguatins, Augustinópolis, Ananás, Araguaína, Arapoena, Colinas, Guaraí, Colméia e Miracema/TO, no período de 08 a 10/05/2014, com a finalidade de devolver processos das comarcas analisados no mutirão carcerário.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1465/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7550/2014, resolve conceder à servidora **Renata Mayne Neres Lompa, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 284829**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Pedro Afonso/TO à Palmas/TO, no período de 11 a 14/05/2014, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de Mutirão carcerário, conforme Portaria Nº 1107/2014 - Presidência/GAPRE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1466/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7538/2014, resolve conceder ao Magistrado **Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352085** e aos servidores **Salmon de Souza Farias, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 353067** e **Nelson de Barros Simões Neto, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352623**, como auxiliares diretos do Magistrado, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Colméia/TO à Itaporã, Goianorte, Pequizeiro e Couto de Magalhães/TO, no período de 12 a 13/05/2014, com a finalidade de realização de Correição Geral Ordinária nos Cartório Extra Judiciais da Comarca, e visitas as Delegacias Públicas, conforme Portaria 14/2014, e SEI 14.0.000072927-3.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1467/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7463/2014, resolve conceder à Magistrada **Ana Paula Araujo Toribio, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352441**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmeirópolis/TO à Palmas/TO, no período de 11 a 16/05/2014, com a finalidade de participar do Curso Gestão de Recursos Humanos.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1468/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 12 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7547/2014, resolve conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352256**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguacema/TO à Paraíso/TO, no período de 28 a 30/04/2014, com a finalidade de responder pela 2ª Vara Cível, Família e Sucessão, Infância e Juventude e Carta Precatória da referida Comarca, em função da PORTARIA nº 1140/2014-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 151,52 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº: 016/2014-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 14.0.000069303-1

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna e Maria Joelma de Lima Mendes

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Bruno Teixeira da Silva Costa

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 330 de 19/12/2012, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de DIANÓPOLIS - TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2014.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 28 de abril de 2014.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral – TJ/TO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 12.0.000024534-6

CONTRATO Nº. 122/2011

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Empresa Brasilcard Administradora de Cartões, Serviços e Fomento Mercantil Ltda.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterada, com fulcro no § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, a **Cláusula Quinta do Contrato nº. 122/2011**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e a empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA**, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

“A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4428

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 e/ou 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 122/2011, aos Autos Administrativos **12.0.000024534-6**, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato, desde que não colidentes com o presente.

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2014.

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000032745-0

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 50/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: SCM Segurança Eletrônica Ltda.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de placas de motores eletrônicos para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme quantitativos e descrições abaixo:

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Und	Central (placa) para portão de motor eletrônico – monofásico para serem usados em motores GAREN - ac-3. Referência: GAREN ou similar.	R\$ 68,00	R\$ 680,00
2	10	Und	Central (placa) para portão de motor eletrônico – monofásico para serem usados em motores ROSSI - khx30.	R\$ 68,00	R\$ 680,00

		Referência: ROSSI ou similar.	
VALOR TOTAL			R\$ 1.360,00

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 1.360,00 (hum mil trezentos e sessenta reais)**

VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá início a partir de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 ressalvado o período de garantia dos objetos.

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000028441-7

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 21/2014

CONTRATO Nº 80/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Instituto Fecomércio Tocantins de Pesquisa e Desenvolvimento.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agente de integração para fins de execução do Programa de Estágio do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor estimado mensal do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

O CONTRATADO receberá pelos serviços prestados, mensalmente, valor fixo e pré-determinado, por estagiário de **R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos)**, considerando as vagas efetivamente ocupadas.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2014.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2010.

PROCESSO: 14.0.000024547-0

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Marilda Francisca Gomes.

OBJETO DO QUARTO TERMO ADITIVO: Através do presente Instrumento as partes acima qualificadas ajustam a alteração do Contrato nº. 152/2010, passando a **CONTRATADA** a acumular a função de Coordenadora da equipe multidisciplinar da Central de Execução de Penas e Medidas Alternativas – CEPEMA, da Comarca de Porto Nacional - TO, conforme disposição do Plano de Trabalho, fls. 17, do Convênio MJ/Nº 140/2010, firmado com o Ministério da Justiça.

Em razão da acumulação da função de Coordenadora, haverá uma gratificação que acrescerá o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao Contrato em epígrafe, perfazendo o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, a partir da assinatura deste Termo.

DATA DA ASSINATURA: 8 de maio de 2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 12.0.000011222-2

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2011.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Cia de Saneamento do Tocantins – Saneatins.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Através do presente Instrumento as partes acima qualificadas ajustam à prorrogação da vigência do Contrato nº 28/2011 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **12/05/2014 a 12/05/2015**, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses.

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1082.2335

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0100

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2014.

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO: 40605

CONTRATO: Nº. 49/2010

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Indiaporã - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.

OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: As partes acima qualificadas, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 resolvem na melhor forma de direito, rescindir amigavelmente o Contrato nº. 49/2010, consoante previsto na Cláusula Décima Segunda, subcláusula 12.1 do instrumento contratual, que tem por objeto a contratação de empresa para construção do edifício da sede do Fórum da Comarca de Goiatins.

A rescisão do Contrato nº. 49/2010 dar-se-á a partir da data de assinatura do presente termo.

DATA DA ASSINATURA: 9 de maio de 2014.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO: 40605

CONTRATO: Nº. 49/2010

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Indiaporã - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.

OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: As partes acima qualificadas, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 resolvem na melhor forma de direito, rescindir amigavelmente o Contrato nº. 49/2010, consoante previsto na Cláusula Décima Segunda, subcláusula 12.1 do instrumento contratual, que tem por objeto a contratação de empresa para construção do edifício da sede do Fórum da Comarca de Goiatins.

A rescisão do Contrato nº. 49/2010 dar-se-á a partir da data de assinatura do presente termo.

DATA DA ASSINATURA: 9 de maio de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo nº: **14.0.000009312-3**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 024/2014 - SRP**

Tipo: **Menor Preço Por Item**

Objeto: Aquisição futura de material de consumo para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Data da sessão: Dia 28 de maio de 2014, às 08:30 horas.

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 11 de abril de 2014.

Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: **14.0.000044919-0**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 023/2014 - SRP**

Tipo: **Menor Preço Por Item**

Objeto: Confecção de agendas e calendários para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Data da sessão: Dia 27 de maio de 2014, às 08:30 horas.

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 11 de abril de 2014.

Pauline Sabará Souza
Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Juíza ADELINA GURAK (Vacância)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vacância)

JUIZES CONVOCADOS

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Des. AMADO

CILTON)

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E

SISTEMATIZAÇÃO

Des^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Des^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz HELVÉCIO B. MAIANETO**

JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br